

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 90016/2025

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE CASCADEL (987493)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA
GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA
URBANA, COLETA, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 70.902.527,76

DATA DA SESSÃO
De 05/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.3

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5

4. FASE DE LANCES 6

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7

6. HABILITAÇÃO9

7. CONTRATAÇÃO10

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025
(Processo Administrativo n.º 67282/2025)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, com critério de julgamento menor preço global, a hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 12/2023, do Decreto nº 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h

Critério de Julgamento: menor preço global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, por dispensa de licitação, de serviços para a realização da Gestão Integrada dos Serviços Relativos à Limpeza Urbana, Coleta, Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1.*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1.SICAF;

5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no item 8 do Termo de Referência anexo do Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Cascavel/PR, 29 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO SCALON
Secretário de Planejamento e Gestão

BEATRIZ GENTELINI BERTOGLIO
Secretária de Meio Ambiente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(Processo Administrativo nº 67282/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para a realização da **Gestão Integrada dos Serviços Relativos à Limpeza Urbana, Coleta, Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA (Mensal)	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	Coleta e Transporte dos Resíduos Domiciliares e Comerciais na área urbana e distritos, conforme descrição específica	14265	Un	1	2.771.663,51	2.771.663,51
2	Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis na área urbana, conforme descrição específica	14265	Un	1	619.437,70	619.437,70
3	Operação, controle, monitoramento e manutenção do aterro sanitário	24708	Un	1	558.285,12	558.285,12
4	Operação e manutenção do sistema de captação e aproveitamento do biogás do aterro sanitário	20265	Un	1	43.159,33	43.159,33
5	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos e transporte e destinação dos resíduos dela resultantes	14672	km	3777	227,15	857.945,55
6	Equipes-padrão	25194	Un	2	326.427,50	652.855,00
7	Fornecimento de Estrutura para Limpeza Pública	4030	Un	1	405.197,77	405.197,77

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.3. Conforme previsto no art. 3º, inciso III, da IN nº 12/2023 - SEPLAG, a contratação se enquadra em Dispensa de Licitação na forma eletrônica, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de Contratação Emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços contratação emergencial de serviços para a realização da Gestão Integrada dos Serviços Relativos à Limpeza Urbana, Coleta, Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Esses serviços incluem a varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, destinação final adequada, operação e manutenção de aterro sanitário, além do monitoramento de sistemas de captação de biogás e tecnologias de tratamento de resíduos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ainda:

4.1.1. Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;

4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010;

4.1.3. A manipulação e aplicação de produtos e equipamentos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente habilitados, treinados, identificados, uniformizados e portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

4.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol eventualmente originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o § 2º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o regulamento ou o edital de licitação pode vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Nesse contexto a administração pública possui respaldo legal para vedar a subcontratação quando entender que ela pode comprometer a execução adequada do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

4.2.1 Nesta seara, a subcontratação pode diluir a responsabilidade do contratado, dificultando a identificação de responsabilidades em caso de inadimplemento ou falhas na execução do serviço. Buscando garantir que o contratado possua capacidade técnica e operacional para executar diretamente o objeto do contrato e prevenir o risco de perda de controle e qualidade.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas neste item.

4.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.4. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

4.3.5. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.3.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.5.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.5.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data em que for notificada.

4.5.3. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Página 3 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

4.6. Será considerada extinta a garantia:

4.6.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de Importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.6.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

4.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.8. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.8.1. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

4.8.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.8.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.9.1. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02/07/2025.

5.1.2. Coleta e Transporte dos Resíduos Domiciliares e Comerciais na área urbana e distritos

5.2. Definição do Serviço

5.2.1. De uma forma geral os serviços englobam a coleta regular programada dos seguintes resíduos:

5.2.1.1. Resíduos sólidos domiciliares devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima semanal de 600 (seiscentos) litros por domicílio, conforme Lei Municipal nº 6.311 de 23 de dezembro de 2013 que institui o plano municipal de saneamento básico, instrumento da política municipal de saneamento básico e dá outras

Página 4 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

providências (ou conforme legislação que venha a substituir a norma em vigor) bem como a Lei 20607 de 10 de junho de 2021, que institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos no Estado do PR.;

5.2.1.2. Resíduos sólidos similares a domiciliares originários de estabelecimentos públicos, Institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador;

5.2.1.3. Resíduos sólidos resultantes da varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos e de outros serviços similares sem limite de quantidade; e

5.2.1.4. Resíduos sólidos equiparados a RSU provenientes das feiras livres e eventos e do rejeito de triagem nos Ecopontos Municipais sem limite de quantidade.

5.2.1.5. Recolhimento de animais de pequeno porte mortos em via pública.

5.2.1.6. Quando houver ocorrências onde seja constatado que o volume colocado à disposição exceda os limites estabelecidos pela legislação municipal, ou esteja em desacordo com os relacionados acima, deverá ser providenciada a comunicação por escrito à Fiscalização da SEMA, onde constará o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos, para fins de enquadramento nas disposições da legislação aplicável.

5.2.1.7. Dentro dessa premissa, os resíduos não enquadrados na relação anterior terão sua coleta proibida em qualquer volume e, portanto, não serão recolhidos nesta modalidade de coleta, sendo particularmente observados os seguintes tipos:

- Resíduos infectantes e quimioterápicos, da área de saúde e congêneres;
- Resíduos tóxicos e perigosos provenientes da linha industrial de produção; e
- Entulho, terra e sobra de materiais de construção. (ressalvados os casos previstos nas rotinas de varrição de vias públicas).

5.3. Rotinas Operacionais

5.3.1 A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser realizada de forma manual, sendo os serviços executados em áreas normais, de difícil acesso, distritos e comunidades rurais dotadas de vias e logradouros públicos que permitam o acesso de caminhão coletor compactador, sendo terminantemente proibido o recolhimento de resíduos em pontos críticos, ou seja, de resíduos descartados indevidamente pelos munícipes em locais inadequados e/ou áreas privadas, sendo neste caso informado à SEMA sobre a localização do ponto crítico para o emprego de operações especiais.

5.3.2 A modalidade de coleta em pauta deverá ser regular do tipo porta a porta, executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato. Os procedimentos operacionais são descritos a seguir.

5.3.3 Pode-se afirmar que a sistemática de remoção manual de resíduos na modalidade porta a porta é a mais conhecida pela população, ocorrendo por intermédio da atuação de equipes constituídas por caminhão coletor compactador e garis coletores.

5.3.4 As equipes de coleta atuam de forma programada em roteiros preestabelecidos, efetuando o recolhimento manual dos resíduos que devem estar acondicionados em sacos plásticos descartáveis, depositando-os com o devido cuidado na boca de carga do caminhão coletor compactador, de modo a evitar o seu rompimento.

5.3.5 Todos os resíduos apresentados à coleta em vias públicas deverão ser recolhidos, independente de quais forem os recipientes utilizados pelos munícipes-usuários, sendo informando à Fiscalização da SEMA, casos fora dos

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

padrões estabelecidos, bem como, passadas informações sobre a existência de grandes geradores e a não adesão a triagem na origem dos materiais recicláveis.

5.3.6 Caso ocorra a queda de resíduos em vias públicas, os garis coletores deverão efetuar seu recolhimento com a utilização de pás, vassouras e demais ferramentas presentes nos veículos de coleta, de forma que as características originais do local sejam restauradas, minimizando qualquer incômodo à população.

5.3.7 Com a chegada da equipe ao setor de trabalho, será iniciada a coleta propriamente dita, em obediência ao itinerário pré-estabelecido, começando o serviço sempre pela mesma via pública. Neste momento o motorista aciona o botão de comando do dispositivo de rastreamento identificado como "chegar no ponto de início do setor de coleta".

5.3.8 Com o intuito de garantir a segurança das operações e a efetividade das atividades desempenhadas, o motorista deverá desenvolver uma velocidade compatível com a capacidade de trabalho dos garis coletores. Logo, a implementação de uma velocidade de coleta de aproximadamente 8,00 km/h em áreas urbanas centralizadas e de aproximadamente 12 km/hora em área rural, proporcionará boas condições operacionais, atribuindo melhores níveis de qualidade e produtividade aos serviços.

5.3.9 O recolhimento dos resíduos armazenados em recipientes de maior capacidade será executado por mais de um garli, de maneira que sejam minimizados os riscos de ocorrência de acidentes. Deste modo, o motorista estacionará o caminhão com o equipamento voltado para o local onde se encontra o recipiente, para que os garis possam transportá-lo ao compactador e despejar todos os resíduos na praça de carga. Em seguida, deverão repor o recipiente em seu local original, prosseguindo com as atividades de coleta.

5.3.10 Na ocorrência de trechos de vias de curta extensão, sem saída ou com gabarito que não justifiquem ou permitam a passagem do veículo coletor compactador pela via, a coleta será feita manualmente, com os resíduos sendo transportados pelos garis coletores até um local acessível ao veículo, até aproximadamente 100 (cem) metros de distância.

5.3.11 Em hipótese alguma, a equipe efetuará a coleta com o veículo coletor compactador em marcha à ré. Nos casos de vias estreitas e sem saída, o veículo entrará de marcha à ré, sem coletar, e sairá coletando em marcha à frente. Em situações extremas de locais de difícil acesso, será adotada a coleta manual ensacada ou outra compatível com a execução do serviço, desde que previamente aprovada pela SEMA.

5.3.12 Em condomínios fechados, onde não seja permitida a entrada do veículo, os resíduos deverão ser colocados em local de fácil acesso ao veículo coletor compactador por funcionários da administração do condomínio.

5.3.13 De forma a garantir a universalização dos serviços, a coleta domiciliar deverá atender também às comunidades rurais existentes no município, sendo contempladas as seguintes localidades: Juvínópolis, São João D'Oeste, Rio do Salto, São Salvador, Sede Alvorada, Espigão Azul e Diamante, 1 o de Maio Assentamentos: Dorcelina Folador, Santa Terezinha, Sete de Setembro e Valmir Motta e as comunidades de Navegantes, Reassentamento São Francisco, Santa Bárbara e Vila Rural de Juvínópolis. De forma a garantir a universalização dos serviços, a coleta domiciliar deverá atender também às comunidades rurais existentes no município, conforme mapa rural do Município de Cascavel, bem como em locais indicados pela SEMA.

5.3.14 Ainda, deverá ser realizada a coleta de resíduos do sistema de contentores soterrados, conforme equipamentos de içamento e basculamento de contêineres de PEAD (1000 litros);

5.3.15 Cabe destacar que será de responsabilidade da equipe de coleta domiciliar a retirada de todos os sacos contendo os resíduos de varrição constantes de seu respectivo setor.

5.3.16 Será proibido qualquer tipo de seleção, separação ou triagem dos resíduos coletados por parte dos garis coletores, assim como a ingestão de bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho e a solicitação, junto aos munícipes, de gratificação ou donativo de qualquer espécie.

Página 6 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.3.17 Alguns aspectos importantes serão impostos e continuamente observados por ocasião da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais:

- Durante a execução dos serviços, os garis coletores circularão preferencialmente pelas calçadas a fim de evitar atropelamentos e esquecimento de lixo depositado em locais escondidos;
- Em vias com trânsito intenso serão realizadas duas passagens para evitar que os garis coletores as cruzem;
- Quando houver a necessidade de cruzamento de vias, os garis coletores sempre o farão por trás do caminhão coletor;
- Os garis coletores não forçarão a entrada do material recolhido no cocho do caminhão coletor com os pés e/ou com as mãos;
- Quando o caminhão coletor estiver em trânsito, os garis coletores viajarão na cabine e quando em regime de coleta, sempre no estribo traseiro e nunca na tremonha ou em outros locais;
- Os garis coletores não abraçarão os sacos de lixo, evitando-se assim graves acidentes;
- Os garis coletores apanharão e transportarão os recipientes com a preocupação de esvaziá-los completamente, observando os cuidados necessários para não danificá-los, evitando assim a queda do lixo nas vias públicas;
- Os sacos de lixo que estiverem depositados na parte interna das residências não serão coletados, a fim de se evitar acidentes ocasionados por animais ou ferimentos em grades, muros e outros;
- Os resíduos dispostos à coleta que tenham se espalhado, tombado ou caído na via pública serão varridos e recolhidos pelos garis coletores, com auxílio de vassouras e pás, nunca manualmente;
- Em trânsito para o local de descarga, o cocho do caminhão coletor estará sempre vazio, a fim de se evitar a queda dos resíduos na via pública;
- O caminhão coletor nunca será movimentado com a tampa traseira erguida, principalmente na descarga;
- Na coleta noturna, os caminhões coletores trabalharão com o Giroflex e pisca alerta ligados, e os garis coletores com uniformes (calça e camiseta) providos de faixas refletivas;
- Os garis coletores não arremessarão os recipientes de lixo e os sacos plásticos de longe para o cocho do caminhão coletor.

5.4. Planejamento do Serviço

5.4.1 Deverá ser compromisso do prestador de serviço, manter as vias e logradouros públicos do município de Cascavel, em condições básicas de limpeza, de acordo com as necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, respeitado os horários e frequências de coleta estabelecidos nesta metodologia executiva para cada local específico, ressaltando-se que, havendo o aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, da inserção de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, os recursos serão adequados às necessidades do serviço, de forma que sejam mantidos os padrões estabelecidos.

5.4.2 A programação dos serviços considerou que as atividades deverão ser realizadas em todos os dias da semana, inclusive nos feriados civis e religiosos, e em qualquer condição climática, nos turnos diurno e noturno. A jornada de trabalho deverá ser de 44 horas semanais, com previsão de 01 (uma) hora para refeição das equipes, totalizando 8,33 horas diárias e 7,33 horas trabalhadas, obedecendo aos horários operacionais indicados a seguir:

• **Diurno:** O início da coleta se dará no horário das 07h00min, e o seu término, no máximo, até 15h20min.

• **Noturno:** O início da coleta se dará no horário das 18h00min e o seu término, no máximo, até 01h52min, observando-se neste caso a redução da carga horária para trabalhos executados no período noturno conforme determinações trabalhistas.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.4.3 No caso específico de Cascavel, devido às particularidades de seus distritos e grande extensão territorial, optou-se pela coleta diária de segunda-feira a sábado no período noturno, na região central da área urbana, notadamente a região com maior potencial de geração de resíduos.

5.4.4 Na área urbana periférica, a região central, a rotina deverá ocorrer apenas no período diurno e de forma alternada três vezes por semana.

5.4.5 Já nos distritos, comunidades e áreas rurais, a coleta deverá ser realizada no período diurno em dias alternados, porém com frequência de duas vezes por semana, devido ao volume de resíduos e as grandes distâncias a serem percorridas, conforme demonstrado na planta apresentada mais adiante.

5.4.6 Aos domingos entre as ruas Treze de Maio, até a Praça da Bíblia, e destacamento de guarnições específicas para o recolhimento dos resíduos provenientes de eventos e mercados, ou conforme solicitações da SEMA, conforme a necessidade.

5.4.7 A critério da SEMA, as frequências e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários de início dos serviços, os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, permanecendo assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.

5.4.8 Nos feriados oficiais, a coleta no período diurno poderá ter início uma hora após o horário previamente definido, também sendo possível que se estenda até 1 hora após.

5.4.9 Sob orientação da SEMA, deverão ser realizados, ao menos anualmente estudos de caracterização da composição gravimétrica dos resíduos sólidos e dos parâmetros de execução dos serviços, cujo resultado servirá de base para o acompanhamento da evolução dos serviços e medir o índice de reaproveitamento de materiais passíveis de reciclagem. Outros estudos poderão ser realizados durante a vigência do contrato como forma de colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços de coleta domiciliar.

5.5. Equipes

5.5.1 Considerando as boas condições de trafegabilidade das vias e logradouros públicos existentes no município, inclusive na área rural, as características construtivas da maioria das edificações encontradas e a distância até o local de destinação final, ficou definido como ideal a utilização de veículos coletores compactadores com capacidade volumétrica de 15m³.

5.5.2 A partir da definição dos veículos de coleta, foi estabelecido como contingente ideal a utilização de 03 (três) coletores e 01 (um) motorista para compor a equipe padrão que atuará com 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade de 15m³ dotado de sistema de levantamento e basculamento de contêiner.

5.5.3 Além do pessoal operacional diretamente envolvido na coleta, deverão ser mobilizados para apoio aos serviços, profissionais de supervisão e fiscalização caracterizados por encarregado de tráfego e fiscais de coleta.

5.6. Materiais e Equipamentos

5.6.1 Deverão estar alocados aos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras livres e eventos, inclusive transporte ao destino final, ferramentas, utensílios, materiais, veículos e equipamentos, os quais são identificados a seguir:

- caminhão toco e/ou truck, equipado com caçamba coletora compactadora de carga traseira de 15 m³, sistema de carga automática universal para basculamento de contentores de duas e quatro rodas e caixa coletora de chorume;
- veículo leve de, no mínimo, mil cilindradas, modelo/ano de fabricação não inferior a 2015 com ar condicionado;
- vassoura;

Página 8 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

- sacos plásticos 100 litros;
- dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS;

5.6.2 As equipes alocadas às operações de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras livres, inclusive transporte ao destino final, deverão utilizar obrigatoriamente durante a realização dos serviços o uniforme completo, além de outros equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

5.6.3 A reposição dos EPI's deverá ser realizada sempre que necessário, devendo obedecer como referência a tabela abaixo, sendo que modelo dos itens só poderão ser substituídos, se atenderem à especificidade da atividade laboral e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

Item	Unidade Homem X Ano		
	Coletor	Motorista	Fiscal
Calça Brim	12	2	2
Camisa Brim	9	3	3
Calçado tipo Vulcabras	-	2	2
Calçado tipo tênis de segurança	6	-	-
Bonê Jockey	6	2	2
Capa de Chuva PVC	2	2	2
Bota de Borracha	24	-	-
Luva de Raspa de Couro	24	-	-
Colete Refletivo	1	1	1

5.6.4 Os serviços deverão ser iniciados com os uniformes nos padrões, identidade visual e cores por tipo de serviço determinado pela SEMA, sendo impresso na parte frontal o número da matrícula do empregado e o nome do serviço que o mesmo executa.

5.7. Projeto de Setorização

5.7.1 Os setores de coleta devem ser mantidos conforme os já existentes no município atualmente, que foram planejados em referência à limitação de regiões em que cada veículo coletor é capaz de percorrer em um turno de trabalho, dimensionados de forma que durante sua jornada normal, se completem as lotações correspondentes a tantas cargas quantas são necessárias para coletar todos os resíduos existentes no setor ou a carga horária da jornada de trabalho.

5.7.2 A escolha do itinerário foi feita mediante a obtenção de uma série de informações obtidas em campo, e através de dados estatísticos e informações disponíveis, como a produção de resíduos e a demanda da coleta, as condições de tráfego, as necessidades de voltas devido à mão e contramão, extensões sem estabelecimentos produtores, a presença de obstruções, as características topográficas, o estado de conservação das ruas e outros elementos que influenciam na produtividade das equipes.

Página 9 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretária de Gestão.
Identidade visual pela Secretária de Gestão

Página 20 | 75

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.7.3 O percurso de cada setor ou viagem é determinado através de itinerário contínuo, evitando-se interrupções e entrelaçamentos de trajetos.

5.7.4 No caso específico de Cascavel, devido às particularidades de seus distritos e grande extensão territorial, optou-se pela coleta diária de segunda-feira a sábado no período noturno, na região central da área urbana, notadamente a região com maior potencial de geração de resíduos.

5.7.5 Na área urbana periférica, a região central, a rotina deverá ocorrer apenas no período diurno e de forma alternada três vezes por semana. Já nos distritos, comunidades e áreas rurais, a coleta deverá ser realizada no período diurno em dias alternados, porém com frequência de duas vezes por semana, devido ao volume de resíduos e as grandes distâncias a serem percorridas, conforme demonstrado na planta apresentada mais adiante.

5.7.6 Aos domingos dependendo das necessidades poderão ser destacadas guarnições específicas para o recolhimento dos resíduos provenientes de eventos, mercados ou conforme solicitações da SEMA.

5.7.7 A critério da SEMA, as frequências e horários poderão ser modificados no período da vigência do Contrato, podendo ser alterados os horários de início dos serviços, os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, permanecendo assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência e períodos de coleta possibilitando assim a garantia dos padrões de qualidade exigidos pela gestão do sistema integrado de limpeza urbana.

5.7.8 A distribuição das frequências e períodos de execução dos serviços adotados constam no Mapa da Coleta Domiciliar 2025, conforme anexo.

5.7.9 Dimensionamento de Equipamentos e Mão de Obra

5.7.9.1 Parâmetros Considerados

5.7.9.1.1 Deve ser considerado para efeito de cálculo o início da terceirização com o quantitativo médio mensal de 8.730,00 toneladas de resíduos sólidos urbanos a serem coletados.

5.7.9.1.2 Admitindo que a coleta será realizada de segunda-feira à sábado, inclusive feriados, teremos mensalmente 26,08 dias de coleta, chegando-se portanto ao quantitativo médio diário de 334,00 toneladas de resíduos, que serão recolhidos por caminhões coletores compactadores com capacidade volumétrica de 15 m³ e capacidade de carga de aproximadamente 6,25 toneladas por viagem.

5.7.9.1.3 Equipamentos

Considerando a disponibilização de veículos leves para fiscalização, a frota de veículos necessários ao desenvolvimento dos serviços de coleta domiciliar para a continuidade dos serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares é demonstrada no quadro a seguir: Equipamento	Quant.	Reserva Técnica	Total
Caminhão Coletor Compactador 15m ³	15	03	18
Veículo Leve Fiscalização	01	-	01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.7.9.1.4 Os caminhões coletores serão dotados dos seguintes equipamentos e utensílios:
- sinalizador de teto com luz giratória tipo Giroflex ou similar;
 - Adesivos traseiros refletivos;
 - Abafador de ruído de motor nas operações de compactação de resíduos ou procedimentos similares;
 - Estribo e apoiador traseiros confeccionados em material antiderrapante;
 - Botão de segurança dos dois lados da tampa traseira;
 - sinal sonoro de alerta quando acionada a marcha à ré;
 - dispositivo hidráulico para içamento e basculamento de contêineres;
 - sistema de monitoramento e rastreamento.
- 5.7.9.1.5 Dimensionamento da Mão de Obra

5.7.9.1.6 A mão de obra necessária foi calculada a partir da adoção de equipes padrão compatibilizadas às necessidades inicialmente previstas, integradas por 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores por veículo coletor compactador, além de profissionais destacados como no quadro a seguir:

Função	Total	Absenteísmo	Total
Motorista	30	2	32
Garf Coletor	90	10	100
Encarregado	02	1	3

5.7.9.1.7 Sobre o efetivo de mão de obra indicado no quadro acima, deverá incidir uma reserva técnica de 10%, normalmente empregada para cobertura de faltas e eventuais necessidades não rotineiras, sendo que aos domingos devem ser disponibilizadas equipes de acordo com as necessidades utilizando-se o regime de folguistas.

5.8. Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis na área urbana

5.8.1. Definição do Serviço:

5.8.1.1 Esta modalidade de coleta pressupõe a coleta de materiais recicláveis como papéis, vidros, plásticos e metais, entre outros, separados do restante do lixo, nas suas próprias fontes geradoras, sejam domicílios, estabelecimentos públicos (Institucionais ou prestadores de serviços), comerciais e/ou industriais, condomínios, sendo recolhidos de forma regular em vias e logradouros públicos.

5.8.1.2 Com o objetivo de ampliar a abrangência da coleta seletiva, e consequentemente melhorar a qualidade de vida das famílias que trabalham nestas atividades, deverá ser mantido pela empresa em conjunto com o Município, um amplo programa de conscientização através da implementação do conceito de coleta seletiva porta a porta, que deverão ser implantados no município.

5.8.1.3 Para uniformizar o conhecimento, a coleta seletiva deverá estar associada a um processo de conscientização ambiental, fazendo com que a população esteja ciente dos benefícios dos serviços e passe a contribuir efetivamente com o programa.

5.8.2 Objetivos

Página 11 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Página 22 | 75

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

- Consolidar e ampliar o programa de coleta seletiva;
- Consolidar e ampliar a participação de cooperativas/associação de catadores de material reciclável;
- Promover a inclusão social dos catadores cooperados na cadeia da reciclagem;
- Fomentar o processo de valorização dos recicláveis.

5.8.3 Rotinas Operacionais

5.8.3.1 Dentre as modalidades de coleta seletiva, aquela que tem proporcionado os melhores resultados tem como princípio básico a segregação dos resíduos pelos próprios moradores. A separação destes materiais recicláveis e reutilizáveis, quando feita diretamente nas fontes geradoras, resulta em dois aspectos econômicos fundamentais para o bom desempenho do projeto:

- Facilita o processo de triagem dos resíduos;
- Os materiais segregados na fonte geradora possuem valor intrínseco maior, posto que são mais limpos, não estão "contaminados" com resíduos orgânicos.

5.8.3.2 Diante deste cenário, a estratégia estabelecida para a execução do serviço em pauta, contempla a coleta porta a porta dos materiais potencialmente recicláveis, devidamente acondicionados e colocados à disposição para serem coletados em dias específicos para este tipo de resíduo, conforme setores de coleta pré-definidos.

5.8.3.3 Nesta modalidade, os veículos de coleta percorrem todas as vias públicas programadas, recolhendo os materiais previamente separados pelos munícipes. A sistemática a ser utilizada neste caso identifica-se com a coleta domiciliar de resíduos úmidos, no que se refere aos aspectos técnicos que envolvem a distribuição dos setores, devendo ser utilizados dois tipos de veículos, quais sejam:

- Caminhão coletor de recicláveis - mínimo 15m³: Coleta manual porta a porta em residências e comércio.

5.8.3.4 Os veículos deverão conter programação visual diferenciada alusiva aos serviços de coleta seletiva.

5.8.3.5 Assim sendo, os materiais apresentados pelos munícipes deverão estar segregados do resíduo orgânico, considerado "lixo úmido" e acondicionados em sacos plásticos ou embalagem equivalente aprovados pela municipalidade. Para este tipo de resíduo, não há limitação de quantitativo por dia e por gerador, podendo ser apresentado em qualquer quantidade desde que se constitua em materiais recicláveis.

5.8.3.6 Como forma de incentivar a adesão dos munícipes e dar credibilidade ao sistema, deverá ser mantido (podendo ser atualizado, a critério da SEMA) o calendário da Coleta Seletiva, sendo disponibilizado à comunidade através de Informativos periódicos realizados e distribuídos nos bairros contemplados, além de outros meios de comunicação e outras formas de divulgação.

5.8.3.7 O serviço deverá ser executado nos bairros da área urbana do município, onde nos horários programados os recipientes contendo os resíduos recicláveis devem ser dispostos em frente à residência/prédio/comércio ou estabelecimento, onde permanecerão aguardando o momento da sua coleta.

5.8.3.8 Seguindo o roteiro estabelecido para a coleta de recicláveis, os coletores deverão recolher os sacos dispostos nos passeios através de programação previamente informada aos munícipes com os horários e dias da semana que a coleta será realizada, em dias e/ou horários diferenciados da coleta domiciliar convencional.

5.8.3.9 Os componentes das equipes deverão ser orientados sobre a proibição de garimpagem para separação dos materiais coletados e/ou por ela consentida a terceiros, em qualquer das fases deste serviço.

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

5.8.3.10 Concluído o setor de coleta, a equipe deverá efetuar o transporte do material coletado até as cooperativas cadastradas, onde será feita a descarga dos materiais recicláveis.

5.8.3.11 Após a descarga dos resíduos na unidade de destinação (Ecopontos/UVRs Municipais e/ou empresas credenciadas), o veículo coletor deverá retornar completamente vazio, para o próximo setor de coleta seletiva ou, deve dirigir-se para a garagem da base operacional.

5.8.4 Planejamento do Serviço

5.8.4.1 A coleta seletiva deverá ser realizada de acordo com as necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, respeitados os horários e frequências estabelecidos na metodologia executiva para cada local específico.

5.8.4.2 A programação dos serviços deve considerar que as atividades serão realizadas de segunda-feira a sábado com periodicidade de uma e duas vezes por semana, inclusive feriados, no período diurno, em dias e/ou horários não coincidentes com a programação da coleta regular domiciliar da área. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, com previsão de 01 (uma) hora para refeição das equipes, totalizando 8,33 horas diárias e 7,33 horas trabalhadas, obedecendo ao horário operacional indicado a seguir:

•Diurno: O início da coleta se dará no horário das 08h00min, e o seu término, no máximo, até 16h20min.

5.8.4.3 A critério da SEMA, as frequências e horários poderão ser modificados no período da vigência do Contrato, podendo ser alterados os horários de início dos serviços, os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, permanecendo assegurado a eficiência dos serviços prestados.

5.8.5 Equipes

5.8.5.1 Na coleta seletiva deverão ser utilizado o seguinte tipo de veículo:

• caminhão coletor de recicláveis - mínimo 15m³ para coleta manual porta a porta.

5.8.5.2 Ambos os veículos deverão ser equipados com dispositivo de rastreamento via GPS e sonorização. A equipe padrão prevista para a execução dos serviços de coleta seletiva deverá contar 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

5.8.6 Materiais e Equipamentos

5.8.6.1 Estarão alocados aos serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis, ferramentas, utensílios, materiais, veículos e equipamentos, os quais são identificados a seguir:

- caminhão coletor de recicláveis - mínimo 15m³;
- vassourinha;
- pá quadrada;
- Dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS;

5.8.6.2 As equipes alocadas às operações de coleta seletiva, inclusive transporte até as cooperativas, deverão utilizar obrigatoriamente durante a realização dos serviços o uniforme completo, além de outros equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

5.8.6.3 A reposição dos EPI's deverá ser realizadas sempre que necessário, devendo obedecer como referência a tabela abaixo, sendo que modelo dos itens só poderão ser substituídos, se atenderem à especificidade da atividade laboral e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

Item	Unidade Homem X Ano		
	Coletor	Motorista	Fiscal
Calça Brim	12	2	2
Camisa Brim	9	3	3
Calçado Tipo Vulcabras	-	2	2
Calçado Tipo Tênis de Segurança	6	-	-
Bonê Jockey	6	2	2
Capa de Chuva PVC	24	-	-
Luva de Segurança	52	-	-

5.8.6.4 Os serviços deverão ser iniciados com os uniformes nos padrões, identidade visual e cores por tipo de serviço determinado pela SEMA, sendo impresso na parte frontal o número da matrícula do empregado e o nome do serviço que o mesmo executa.

5.8.7 Dimensionamento dos Equipamentos e Mão de Obra

5.8.7.1 Para este serviço deverão ser disponibilizados os seguintes recursos de equipamentos e mão de obra:

Equipamento	Quantidade	Reserva Técnica	Total
Caminhão Coletor de recicláveis - mínimo 15m ³	07	01	08

5.8.7.2 A mão de obra necessária foi calculada a partir da adoção de equipes padrão compatibilizadas às necessidades inicialmente previstas, integradas por 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores por veículo coletor, além de profissionais destacados como ajudantes e fiscalização, resultando no quadro a seguir:

Função	Total
Motorista	07
Gari Coletor	21
Encarregado	01

5.8.7.3 Sobre o efetivo de mão de obra indicado no quadro acima, deverá incidir uma reserva técnica de 10%, normalmente empregada para cobertura de faltas e eventuais necessidades não rotineiras.

5.8.8 Projeto de Setorização

5.8.8.1 A área de abrangência, encontra-se no Mapa correspondente, anexo a este termo;

5.8.8.2 O dia e a frequência da coleta seletiva, deverá seguir o preconizado pela SEMA.

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

5.8.8.3 A critério da SEMA, as frequências e horários poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários de início dos serviços, os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, permanecendo assegurado a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

5.8.8.4 Os setores de coleta seletiva porta a porta deverão contemplar a área urbana do município, adotando-se uma frequência alternada de duas vezes por semana na região central e adjacências e uma vez por semana na área periférica ao centro, sempre no período diurno em dias e/ou horários diferenciados de maneira não confrontante com a coleta domiciliar convencional.

5.9 Operação, controle, monitoramento e manutenção do aterro sanitário:

5.9.1 Descrição / Definição do Serviço

5.9.1.1 O aterro sanitário municipal está localizado no lote 51 da gleba 01 no Distrito de Espigão Azul, com área total de 25,00ha, zona rural. Na região predomina as culturas de soja, milho, trigo e reflorestamento de Araucária. Localiza-se fora do plano de expansão da área urbana e está em operação desde o ano de 1995.

5.9.1.2 O local conta com portaria para controle de acesso, balança para pesagem dos caminhões coletores, sanitários e equipamentos de comunicação, além de cerca em todo o seu perímetro.

5.9.1.3 O acesso ao aterro sanitário é realizado pela rodovia PR-486, com distância de aproximadamente 13,00 km do entroncamento da Rodovia Assis Chateaubriand, sendo percorridos 2 km em estrada não pavimentada, porém em boas condições de trafegabilidade.

5.9.1.4 Na operação do aterro sanitário deverão ser observadas as condições e características do local, aplicando-se no mínimo os procedimentos destacados neste projeto básico.

5.9.2 Drenagem de Águas Pluviais

5.9.2.1 Deverá ser utilizado para captação e direcionamento das águas de chuva precipitadas sobre o aterro sanitário um sistema de drenagem que permita boas condições de trabalho e minimize o seu escoamento sobre as áreas da trincheira. Este sistema visará à captação e desvio das águas pluviais, evitando o aumento da vazão do líquido percolado e a erosão da superfície final do aterro concluída.

5.9.2.2 O sistema deve ser constituído de canaletas projetadas levando-se em conta a topografia, o coeficiente de escoamento superficial e o índice pluviométrico da região.

5.9.2.3 Estes são divididos basicamente em:

- **Drenagem provisória:** terá por finalidade permitir a operação do aterro sob qualquer condição climática. Parte desta rede pode, futuramente, servir para a drenagem superficial permanente.
- **Drenagem permanente:** terá como finalidade interceptar e desviar o escoamento superficial após a conclusão da trincheira.

5.9.2.4 As águas advindas do sistema de drenagem deverão ser direcionadas a bacias de amortecimento e drenagem, onde as superfícies devem protegidas por material granular.

5.9.2.5 A futura contratada deverá manter o sistema existente e instalar novos dispositivos onde for necessário, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento durante as atividades de operação do aterro. A manutenção envolve atividades de prevenção, indispensáveis à conservação dos elementos construídos necessários ao funcionamento do aterro.

5.9.3 Drenagem de Chorume

Página 15 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.9.3.1 Localizada na base da trincheira em operação, o sistema de drenagem de chorume tem por objetivo a retirada dos líquidos percolados, evitando assim uma eventual contaminação de águas subterrâneas.

5.9.3.2 Para a instalação de novos drenas, com o auxílio de retroescavadeira, serão construídos um dreno principal e uma série de drenes secundários, conformando a clássica figura da "espinha de peixe".

5.9.3.3 Esses drenos possuem a sua dimensão calculada em função da estimativa da quantidade de líquidos percolados a serem coletados no local. No caso do aterro sanitário municipal, deverão ser construídos drenas principais e drenes secundários de material britado tipo rachão.

5.9.3.4 Os drenos deverão possuir inclinação que acompanhe à da base da trincheira de no mínimo 2,0% no sentido longitudinal. Os líquidos deverão ser direcionados até o poço de visita para recebimento do percolato e direcionamento às lagoas de estabilização. O líquido será lançado diretamente no sistema de tratamento, antes do lançamento em rios e córregos e/ou sua recirculação.

5.9.4 Tratamento de Líquidos Percolados

5.9.4.1 O percolato coletado pelo sistema de drenagem de fundo deverá ser encaminhado a Estação de Tratamento de Efluentes, e submetido ao devido tratamento. O tratamento do percolato poderá ser realizado por meio de uma combinação de processos de tratamento biológico, onde ao final do processo o efluente é recirculado para as células finalizadas e/ou lançado em rios ou córregos.

5.9.4.2 **LAGOA AERÓBIA** - Sistema de tratamento biológico em que a estabilização da matéria orgânica ocorre quando existe equilíbrio entre a oxidação e a fotossíntese, para garantir condições aeróbias em todo o meio.

5.9.4.3 **LAGOA ANAERÓBIA** - Sistema de tratamento biológico em que a estabilização da matéria orgânica é realizada predominantemente por processos de fermentação anaeróbia, imediatamente abaixo da superfície, não existindo oxigênio dissolvido.

5.9.4.4 **LAGOA FACULTATIVA** - Sistema de tratamento biológico em que a estabilização da matéria orgânica ocorre em duas camadas, sendo a superior aeróbia e a inferior anaeróbia, simultaneamente.

5.9.4.5 Após o tratamento deverá ser feita a recirculação do chorume na massa de resíduos já aterrada, ou seja, a recirculação do lixiviado anteriormente submetido ao processo de tratamento, sobre as células do aterro já finalizadas. Dessa forma, manter-se-á um sistema de tratamento em ciclo fechado. Para tal, será previsto um sistema de recalque. Tal procedimento, surge em atendimento a Resolução CEMA 094/2014.

5.9.4.6 O método de recirculação permite a atenuação dos constituintes do chorume pela atividade biológica e por reações físico-químicas que ocorrem no interior do aterro, bem como a aceleração na estabilização da matéria orgânica correspondente aos resíduos aterrados. A recirculação do chorume aumenta ainda a perda por evaporação diminuindo o volume de resíduos que retornará a ETC por infiltração.

5.9.4.7 Assim deverá ser feita a aspersão fixa em duas trincheiras através de moto bomba que impulsionará o percolato por uma tubulação de PVC, denominada linha de recalque, até a trincheira próxima das lagoas e na sequência para a próxima trincheira. Os registros instalados na tubulação permitirão controlar os fluxos de percolato nas áreas e por linha de aplicação ou linha lateral.

5.9.5 Drenagem de Gases

5.9.5.1 A formação de gases em aterros deve-se à decomposição da matéria orgânica presente no lixo, em meio anaeróbio, produzindo principalmente metano e dióxido de carbono. Estes gases podem migrar através de meios porosos que constituem o subsolo ou através do sistema de drenagem dos percolados causando sérios riscos, haja visto que concentrações no ar de metano, entre 5 e 15%, podem ser explosivas. Esta migração é então controlada através da execução de uma rede adequada de drenagem, constituída por drenas verticais em pontos estratégicos do aterro.

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

5.9.5.2 Os gases que são gerados no interior do maciço são dependentes das características dos resíduos sólidos ali depositados. A migração dos gases gerados no meio interno para o meio externo é importante para a estabilidade dos maciços evitando incêndio e até mesmo as explosões. Os gases são conduzidos por drenas verticais que atravessarão a camada de resíduos ao longo de toda sua espessura.

5.9.5.3 Os drenos verticais de gases são colocados em diferentes pontos formando com os drenos horizontais uma malha de drenagem para sua retirada. Além da drenagem dos gases, os drenos verticais também têm a finalidade de conduzir os líquidos percolados para a base da trincheira em operação, fluindo para o sistema de drenagem de chorume.

5.9.5.4 Para a drenagem dos gases deverão ser instalados tubos verticais em interseções dos drenos horizontais previstos para drenagem do líquido percolado.

5.9.5.5 Os drenos são construídos com a aplicação de tubos perfurados de concreto 400mm, revestidos com rachão e tela de aço galvanizado, perfazendo um diâmetro de 800 mm envolvido por tela de arame galvanizado sobre uma base de concreto.

5.9.5.6 Os drenos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento durante as atividades de operação do aterro. A manutenção envolve atividades de prevenção, indispensáveis à conservação dos elementos construídos necessários ao funcionamento do aterro.

5.9.6 Operação da Trincheira e Cobertura Diária

5.9.6.1 O local de descarga dos resíduos coletados deve ser constituído por uma trincheira com aproximadamente 60 metros de comprimento e 35 metros de largura, por 4,0 metros de profundidade e taludes com declividade de 1 (H):1 (V).

5.9.6.2 As camadas de resíduos deverão ser formadas desde o fundo da trincheira nivelada e compactada com as devidas proteções e declividade para drenagem dos líquidos percolados.

5.9.6.3 Os resíduos coletados deverão ser transportados por meio de veículos coletores diretamente para a trincheira em operação, descarregando junto ao pé do talude da escavação ou da camada em operação.

5.9.6.4 Em seguida, deve ser distribuído no pé do talude e empurrado pelo trator de esteiras de baixo para cima, contra o talude de escavação ou talude da camada em execução.

5.9.6.5 O talude deverá ser inclinado na proporção estabelecida de 2(H):3(V), e a altura da camada será igual à profundidade da trincheira, formando-se camadas compactadas sucessivamente, de 50 a 60 cm de espessura.

5.9.6.6 A compactação deverá ser realizada pelo próprio trator de esteiras, que é o equipamento normalmente utilizado em aterro sanitário, e se processa no decorrer da distribuição do lixo para formação da camada.

5.9.6.7 Para conseguir a compactação máxima, o trator deverá passar no mínimo de 3 a 4 vezes sobre a camada de lixo espalhada, em sentido ascendente do talude, para que seu peso reduza o volume do lixo de forma mais eficiente do que se empurrasse o material de cima do talude para baixo.

5.9.6.8 O lixo depositado em todas as superfícies nunca poderá ficar exposto ao tempo por mais de 24 horas, sendo recoberto com a terra obtida da escavação de nova trincheira ou de jazida no próprio local do aterro.

5.9.6.9 Durante a formação da camada de resíduos, deverá ser executada a cobertura temporária da frente de descarga ao final do dia de trabalho. O recobrimento final deverá ser realizado com uma espessura de terra de 50cm, a ser executada sobre o topo da trincheira encerrada.

5.9.7 Monitoramento Ambiental

Página 17 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.9.7.1 O sistema de monitoramento tem a função de conhecer e avaliar o impacto causado pelo empreendimento através de acompanhamento contínuo e sistemático, sendo composto de monitoramento geotécnico e ambiental, conforme proposto no projeto executivo do aterro, a Resolução CEMA 094/2014 e sua Licença de Operação.

5.9.7.2 O monitoramento deverá ser efetuado através dos 12 de poços de monitoramento, medidores de deslocamentos horizontais e verticais, medidores de vazão, análise físico-químicas e biológicas, sendo de responsabilidade da contratada a execução das referidas análises.

5.9.7.3 A contratada deverá manter o fornecimento de 02 pontos de internet para o Monitoramento do Aterro Sanitário, conforme operação atual, e disponibilizar um ponto adicional de internet na balança para o monitoramento e fiscalização da destinação dos resíduos no aterro sanitário.

5.9.8 Sistema de Manutenção Geral do Aterro

5.9.8.1 A manutenção permanente do aterro sanitário visa garantir uma operação continuada e segura de atividades, mesmo em épocas de chuva intensa. Os aspectos que caracterizam a manutenção são aqueles resumidos nos itens a seguir.

5.9.9 Conservação Permanente de Vias e Acessos

5.9.9.1 Os acessos garantirão o tráfego de veículos no aterro sanitário em quaisquer condições climáticas. As atuais vias de acesso desse aterro deverão ser devidamente recuperadas.

5.9.9.2 Em termos de conservação e melhorias das vias internas de acesso ao empreendimento, serão executadas as seguintes tarefas:

- Nos casos onde as vias de acesso interno do aterro apresentarem deficiências operacionais, serão efetuados os reparos necessários das mesmas.
- Nos casos onde as atuais vias de acesso interno do aterro não atenderem de forma satisfatória a movimentação dos veículos, as mesmas serão modificadas e devidamente reestruturadas.

5.9.10 Controle de Águas Superficiais

5.9.10.1 O controle das águas superficiais para minimizar as infiltrações e as erosões na área é atendido a partir do sistema de drenagem das águas de chuvas existentes e através da execução da manutenção desse sistema de drenagem.

5.9.10.2 Para a manutenção do sistema de drenagem superficial deverão ser desenvolvidas as seguintes tarefas:

- avaliação periódica das condições físicas do sistema de drenagem implantado.
- Avaliação da capacidade de escoamento da vazão de águas de chuva, no sistema de drenagem implantado.
- substituição parcial do sistema de drenagem das águas de chuva quando, o mesmo apresentar-se rompido ou ineficiente.

5.9.11 Controle de Gases Explosivos

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.9.11.1 Este controle deverá ser realizado visando inibir a ocorrência de possíveis explosões, pois a concentração de metano no ar se constitui numa mistura explosiva causando riscos potenciais aos operadores do aterro e à forma construtiva do mesmo.

5.9.11.2 O controle dos gases explosivos no aterro sanitário será realizado através da manutenção do sistema de drenagem dos gases existentes.

5.9.11.3 Para manutenção desse sistema, o controle dos gases explosivos gerados no aterro deverá ser feito mediante avaliações da eficiência do sistema de drenagem vertical, através de inspeções visuais da ocorrência de escape dos mesmos.

5.9.12 Dimensionamento dos Equipamentos e Mão de Obra

Função	Qtde	Absenteísmo	Total
Motorista de caminhão/Encarregado	1	0	1
Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	6
Operador de Roçadeira	3	0	3
Operador de Máquina	4	2	6
Vigias	3	1	4
Encarregado	1	0	1

5.9.12.1 Sobre o efetivo de mão de obra indicado no quadro anterior, deverá incidir uma reserva técnica de 10%, normalmente empregada para cobertura de faltas e eventuais necessidades não rotineiras.

Veículos e Equipamentos	
Descrição	Quantidade
Trator de Esteiras	01
Retroescavadeira	01
Escavadeira hidráulica	01
Caminhão basculante com tração - 12m3	01
Roçadeira Costal	03

5.10 Operação de Sistema de Captação e Aproveitamento do Biogás do Aterro Sanitário

5.10.1 A decomposição de Resíduo Sólido Domiciliar (RSD) depositado em aterros sanitários produz biogás que é composto principalmente de 40 a 55% de metano, que é combustível, 35 a 50 % de gás carbônico e de 0 a 20% de nitrogênio.

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

5.10.2 Além da oportunidade de gerar energia elétrica, diversificando a matriz energética com uma alternativa descentralizada, a utilização do biogás de aterros contribui para diminuir as consequências das mudanças climáticas, já que o gás metano, produzido pelo lixo, é cerca de 21 vezes mais causador do efeito estufa que o gás carbônico (CO₂). Com isso, projetos de aproveitamento desse recurso são passíveis de comercialização de créditos de carbono no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, previsto no protocolo de Kyoto (Mendes & Magalhães, 2005).

5.10.3 Portanto a queima do biogás é uma necessidade para o equilíbrio ambiental além de vantagem econômica se a queima for para produção de eletricidade.

5.10.4 Atualmente o biogás gerado no aterro sanitário municipal de Cascavel é, apenas para controle das prejudiciais emissões de efeito estufa, queimado na saída dos drenos. Portanto observa-se diariamente enorme desperdício de energia na forma de gás. De outra parte, para operar, o aterro sanitário consome energia elétrica adquirida da concessionária COPEL, gerando despesas à administração pública.

5.10.5 O município de Cascavel, pólo regional do oeste do Paraná, foi o pioneiro no estado a utilizar o biogás de RSD como fonte alternativa de energia. A utilização de parte do biogás do aterro sanitário municipal de Cascavel é realizada feita pela captação nos drenos de gás distribuídos pela superfície da camada de argila compactada que o recobre.

5.10.6 O biogás produzido na massa de RSD é sucionado por um compressor através da rede de drenagem existente, atingindo a superfície externa do aterro de onde é conduzido por tubos de PVC até os motores à combustão interna.

5.10.7 Atualmente, o aterro sanitário dispõe de um conjunto moto bomba movido a biogás, utilizado para a recirculação do chorume pós tratamento, cinco grupos geradores movidos a biogás com capacidade de produção de 75 kWh, sendo utilizados na Usina de geração de energia elétrica com capacidade de transformação de 300 kVA, no regime de Mini Geração Distribuída.

5.10.8 A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva, da tubulação de condução de biogás, do sistema de sucção e dos conjuntos geradores e da bomba de recirculação existentes e de futuras aquisições conforme planilha abaixo.

5.10.9 Relação de Mão de Obra e Serviços:

5.10.9.1 Mão de Obra:

Descrição	Quantidade
Encarregado	01

Garantia de 3 horas extras por fim de semana para o religamento da Usina (quando necessário), utilizando o veículo da empresa para deslocamento;

5.9.10.2 Serviços:

a) Mensal Global:

Outros componentes (baterias, turbinas, motor partida alternadores, sensores, módulos, juntas, radiadores, bombas d'água, conexões, tubos, aeradores, reles, reguladores de tensão e outros itens da operação.)

b) Manutenção preventiva:

A cada 300 horas:

- Trocar Filtro de Óleo
- Trocar Óleo Lubrificante

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

A cada 720 horas:

- Regular Válvulas

A cada 1.440 horas

Trocar Velas

- Trocar Cabos de Velas

A cada 2.160 horas

- Trocar filtro de ar
- Trocar Correia do alternador

A cada 7.200 horas

- Retífica P(cabeçotes e juntas)

5.11 Varrição Manual de Vias Públicas

5.11.1 Definição do Serviço

5.11.1.1 Como definição básica, este serviço compreende um conjunto de atividades necessárias para efetuar a remoção de resíduos das vias públicas, cuja origem se deu por fenômenos naturais, como é o caso de folhas e flores de árvores, de terra e areia trazidas de terrenos baldios e construções, pelas chuvas, além dos resíduos originados por motivos acidentais, como papéis, embalagens e detritos atirados nos passeios ou jogados dos veículos.

5.11.1.2 A varrição manual deverá ser realizada na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não através do processo de varrição manual e o subsequente acondicionamento dos resíduos sólidos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

5.11.1.3 O sistema de varrição deverá ser estruturado de forma eficiente, não considerando apenas a quantidade de varredores, mas a qualidade do serviço e a sua avaliação por parte da municipalidade e dos munícipes. Os procedimentos operacionais devem assegurar a performance das técnicas aplicadas e a segurança dos funcionários, bem como o perfeito atendimento às demandas de serviço, estipuladas pela programação mensal a ser realizada.

5.11.1.4 A organização das ações a serem implementadas viabilizarão o delineamento da rotina operacional, através de métodos de gestão que possibilitem o acompanhamento e avaliação das medidas planejadas, de maneira que o plano de trabalho possa constantemente, ser revisto em caso de verificação de inadequações.

5.11.1.5 Ademais, a contínua averiguação do andamento dos serviços, conjugada ao amplo conhecimento adquirido por nosso corpo técnico quanto aos métodos consagrados de realização dos serviços, permitirão a aplicação de melhorias que indiquem maior produtividade e garantia da qualidade das atividades, com vistas à obtenção de níveis de desempenho satisfatórios característicos aos serviços prestados.

5.11.2 Rotinas Operacionais

5.11.2.1 O sistema de trabalho será aquele em que a equipe é composta por um varredor que tem a função de varrer e acondicionar os resíduos no lutocar, através de vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha, enxadinha e sacos plásticos biodegradáveis com espessura mínima de 10 micra e capacidade para 100 litros, atendendo ao modelo e cor a serem indicados pelo Poder Concedente, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Página 21 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Página 32 | 75

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.11.2.2 Cada equipe de trabalho é responsável pela perfeita execução dos serviços a ela designados, procedendo a varrição manual de todas as vias e passeios, trechos de vias e logradouros públicos integrantes do seu setor de atuação sequencialmente e de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho até que se finalize as extensões do setor pré-programado, observando para que a execução dos serviços ocorra de maneira a não causar risco ou incômodo aos transeuntes.

5.11.2.3 Completada a carga, o saco plástico deve ser fechado, retirado do lutocar e posicionado nos passeios, em locais que não interfiram na circulação de pedestres nem na entrada e saída de veículos nos domicílios e/ou estabelecimentos de preferência nas vias de maior circulação. Os sacos permanecerão nos locais até seu recolhimento pelas equipes da coleta domiciliar e comercial, devidamente programadas para essa operação, de acordo com a frequência de execução deste serviço.

5.11.2.4 As equipes contarão com o apoio logístico de encarregado que dará o suporte e orientação necessária aos serviços.

5.11.2.5 Deve fazer parte das obrigações do varredor o esvaziamento dos cestos papelarias dispostos ao longo das vias e logradouros, assim como o acondicionamento dos resíduos.

5.11.2.6 O esvaziamento dos cestos será realizado concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento dos cestos e papelarias deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

5.11.2.7 Nas praças públicas, os serviços de varrição devem abranger somente os passeios do entorno dos mesmos, exceto naquelas onde existam calçadas, que também serão contemplados pela varrição manual.

5.11.3 Planejamento do Serviço

5.11.3.1 A programação dos serviços considerou que as atividades devem ser realizadas diariamente de segunda-feira a sábado, em qualquer condição climática no período diurno nos turnos matutino e vespertino. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, com previsão de 01 (uma) hora para refeição das equipes, totalizando 8,33 horas diárias e 7,33 horas trabalhadas, obedecendo aos horários operacionais indicados a seguir:

- Matutino: das 06h00min às 14h20min;
- Vespertino: das 13h00min às 21h20min;

5.11.4 Equipes

5.11.4.1 Os serviços deverão ser executados diariamente, nas frequências indicadas anteriormente, por intermédio da atuação de equipe de varrição formada por 01 varredor e 01 carrinho de varrição tipo lutocar, guarnecidos de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, bem como os utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços. Cada varredor terá a sua disposição 01 (uma) pá com reforço e cabo, 01 (uma) enxada com cabo, 01 (um) vassourão, 01 (uma) vassourinha.

5.11.5 Materiais e Equipamentos

5.11.5.1 Deverão ser alocados aos serviços de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos, ferramentas, utensílios, materiais, veículos e equipamentos, os quais são identificados a seguir:

- vassourão;
- pá com reforço e cabo;
- enxada com cabo;
- sacos plásticos de 100 litros;
- carrinho de varrição do tipo contentor de 120 litros;

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

5.11.5.2 As equipes alocadas às operações de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão utilizar obrigatoriamente durante a realização dos serviços o uniforme completo, além de outros equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

5.11.5.3 A reposição dos EPI's deverá ser realizadas sempre que necessário, devendo atender à especificidade da atividade laboral e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.11.5.4 Os serviços deverão ser iniciados com os uniformes nos padrões, identidade visual e cores por tipo de serviço determinado pela SEMA, sendo impresso na parte frontal o número da matrícula do empregado e o nome do serviço que o mesmo executa.

5.11.6 Dimensionamento dos Equipamentos e Mão de Obra

5.11.6.1 Para manter a extensão de 3.777 km/mês de eixo de vias a serem varridos, será necessário alocar os seguintes recursos:

Equipamento	Quant.	Reserva Técnica	Total
Carrinho de varrição	87	9	96

Função	Total
Varredor	87
Encarregado	3

5.11.6.2 Sobre o efetivo de mão de obra indicado no quadro acima, deverá incidir uma reserva técnica de 10%, normalmente empregada para cobertura de faltas e eventuais necessidades não rotineiras.

5.11.7 Projeto de Setorização

5.11.7.1 A varrição manual deverá ser realizada em uma extensão de 3.777km/mês de vias e passeios, contemplando a malha viária a ser definida pela SEMA.

5.12 Roçada, Corte de Vegetação, Gramíneas, Plantio, Poda e Corte de Árvores e Conservação de Ambientes Abertos

5.12.1 Definição do Serviço

5.12.1.1 Estes serviços, são executados através das Equipes Padrão e compreende a execução de serviços de roçada, corte de vegetação e gramíneas indesejáveis presentes em vias e logradouros públicos, próprios municipais, plantio, poda e corte de árvores, além da conservação de ambientes abertos (em especial serviços de pedreiro) objetivando a manutenção constante dos aspectos estéticos e sanitários destas áreas, mantendo os níveis de aceitação de higiene durante todo o período do contrato.

5.12.1.2 A programação a ser seguida para a execução dos serviços deve ser baseada no desenvolvimento sazonal da vegetação, considerando os períodos de elevados índices pluviométricos, com maior desenvolvimento das plantas, e os períodos de crescimento mais lento da vegetação, relacionados à estiagens.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.12.1.3 Os serviços objetivam manter constantemente as áreas públicas limpas, roçadas e capinadas, livres de vegetações indesejáveis, evitando a ocorrência de impactos negativos na paisagem urbana, como por exemplo, o desenvolvimento de vetores de doenças nestes locais, comprometendo aspectos estéticos sanitários, e consequentemente todo o adequado funcionamento do sistema de limpeza pública, que por sua vez visa manter os níveis de aceitação estética e de higiene durante os ciclos anuais.

5.12.1.4 Para desenvolver as atividades previstas deverão ser disponibilizados profissionais e equipamentos específicos tais como: trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica; roçadeira costal; cortador de grama - giro zero; motopoda a gasolina; motosserra e perfurador de solo específico para covas, além de pás, rastelos, cavaletes de segurança ou similares para orientação dos motoristas e pedestres e outros veículos e equipamentos constantes do orçamento.

5.12.1.5 As equipes alocadas às operações de roçada, corte de vegetação, gramíneas, plantio, poda e corte de árvores e conservação de ambiente abertos deverão utilizar obrigatoriamente durante a realização dos serviços o uniforme completo, além de outros equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

5.12.1.6 O fornecimento e a reposição dos EPI's deverá ser realizada sempre que necessário, devendo atender à especificidade da atividade laboral e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.12.1.7 A contratada deverá dimensionar em sua planilha de custos o quantitativo de EPIs a serem fornecidos de acordo com a média de fornecimento efetivamente realizado nas atividades da contratada nos últimos 12 meses, comprovando mensalmente a aquisição e entrega dos itens à fiscalização do contrato.

5.12.2 Rotinas Operacionais

5.12.2.1 Durante a execução do trabalho, os equipamentos de poda eventualmente podem arremessar pequenas pedras, lascas de madeira e vegetação. Portanto, devem ser tomadas todas as precauções cabíveis para evitar acidentes e prejuízos aos transeuntes e próprios colaboradores. A equipe deve utilizar um anteparo para proteger os veículos a fim de garantir a segurança de todos.

5.12.2.2 De acordo com as regulamentações, as equipes deverão seguir algumas etapas durante a execução do serviço:

- Sinalizar a área de atuação;
- Retirar manualmente objetos grandes e que possam prejudicar as operações;
- Iniciar o serviço com as roçadeiras mecânicas;
- Complementar e finalizar a operação com roçadeiras manuais a fim de aperfeiçoar o trabalho;
- Retirar a sinalização de segurança ao final dos serviços; e
- Efetuar o transporte dos resíduos verdes gerados até o local determinado.

5.12.2.3 As operações deverão ser concluídas manualmente, especialmente as áreas junto à sinalização vertical. Também deve ser providenciado a remoção de restos de resíduos oriundos da roçada que possam interferir na via ou seus dispositivos.

5.12.2.4 Diversas operações de limpeza e conservação e transporte dos trabalhadores são realizadas com os seguintes veículos e máquinas: ônibus, caminhão basculante, retroescavadeira, caminhão pipa e pá carregadeira.

5.12.2.5 Nos trabalhos de roçada devem ser tomados cuidados, principalmente com a sinalização vertical e em locais onde outros elementos ou as condições do terreno possam acarretar estragos às máquinas ou mesmo acidentes com a equipe envolvida.

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

5.12.2.6 O resíduo decorrente da execução do trabalho não deverá ser queimado, por razões ambientais e de segurança, sendo depositado em locais adequados, ou transportado para compostagem de massa verde, tomando-se os devidos cuidados para não obstruir o sistema de drenagem durante o transporte.

5.12.2.7 Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços estarão disponíveis de segunda-feira à sábado, atuando em turno único no período diurno. Essa programação poderá ser alterada conforme solicitação da Fiscalização.

5.12.2.8 A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, com previsão de 01 (uma) hora para refeição das equipes, totalizando 8,33 horas diárias e 7,33 horas trabalhadas, sendo as tarefas iniciadas, preferencialmente às 08:00h, com término até às 16h20min.

5.12.2.9 Nos períodos em que não estiver atuando especificamente na roçada, corte de mato e afins, a equipe obrigatoriamente será deslocada atender outros serviços diversos de acordo com as necessidades encontradas no dia a dia.

5.12.2.10 Cabe destacar que deverão ser mantidos ajudantes de serviços gerais para efetuar a conservação de ambientes externos identificados a seguir:

5.12.2.11 Zoológico, Lago Municipal, Parque Vitória, Parque Tarquinio, Complexo Ciro Nardi, Praça Wilson Joffre.

5.12.1.1 Também deverá ser incluída no rol de serviços diversos a poda, remoção e plantio de árvores. As podas deverão ser realizadas concomitantemente com a trituração da galharia, sendo os resíduos encaminhados para compostagem.

5.12.2.12 Para a definição do tipo de corte, o responsável deverá observar também aspectos sobre morfologia do galho e suas características dinâmicas em relação ao resto do conjunto. A análise da morfologia da base do galho permite avaliar a atividade metabólica das folhas deste galho, definindo o ponto mais correto para o seu corte.

5.12.2.13 As intervenções na arborização relativas à poda e extração de árvores serão realizadas com extremo cuidado e atenção, evitando qualquer tipo de problema. Os trabalhadores deverão ser treinados e utilizarão as precauções necessárias durante a realização dos serviços.

5.12.2.14 O uso de equipamentos de segurança individuais (EPI) e coletivos (EPC) será indispensável e obrigatório:

5.12.2.15 Para atividades junto à rede elétrica, devem ser utilizados equipamentos específicos, sendo os principais: luvas de borracha com isolamento, botina com sola de borracha, manga isolante, conjunto de aterramento temporário para rede primária, conjunto de aterramento temporário para rede secundária, detector de tensão e placa alertas, sempre com acompanhamento da COPEL.

5.12.2.16 Deve-se isolar a área sob a copa, evitando a passagem de pedestres, animais ou veículos. Nesta operação devem ser utilizados cones de sinalização, cavaletes, cordas, fitas plásticas em cores chamativas e placas de sinalização.

5.12.2.17 Quando houver possibilidade de contato entre galhos, ferramentas, pessoas ou ramos da árvore e os equipamentos da rede elétrica, a poda será executada apenas por profissionais especializados, sendo previamente solicitado ao Concessionário responsável pela rede elétrica para o devido desligamento da rede local e assim proceder com as operações programadas.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.12.2.18 A escada será posicionada e amarrada em local firme, além de ser segurada por um componente da equipe. o cinto de segurança será apoiado em galho com maior resistência mecânica, de maior diâmetro e com localização mais centralizada na copa da árvore.

5.12.2.19 Por fim, a parte da equipe que permanecer no chão não deve ficar na área de queda dos galhos; as tarefas de cada membro da equipe deve ser coordenadas para que um não comprometa ou coloque em risco a atividade do outro.

5.12.2.20 Após a poda, a galharia será direcionada para um triturador de troncos e galhos, o qual deverá ser rebocado por caminhão basculante. Partindo da preocupação constante com a segurança operacional, o triturador de galhos deve apresentar diversos mecanismos atuantes neste quesito, como:

- sarra de controle de alimentação;
- sarra inferior de segurança (parada de alimentação);
- cortina de proteção contra materiais arremessados;
- calha de descarga com rotação de 270 graus;
- correatas, mangueiras, rolamentos e motor, cobertos e protegidos;
- mesa de alimentação alta e ampla, com proteções laterais.

5.12.2.21 Ao executar a desagregação dos resíduos, o triturador promove sequencialmente o direcionamento dos mesmos para o próprio caminhão basculante através de sua calha de descarga. Este procedimento será realizado com o devido cuidado, impedindo o transbordamento dos resíduos nas vias e logradouros públicos, em seguida, a área será devidamente varrida, deixando-a em perfeitas condições de uso.

5.12.2.22 Após o carregamento, o veículo será coberto com lona para proteção da carga, de maneira que os materiais não transbordem na via pública, dirigindo-se então até o local responsável pela destinação adequada dos materiais coletados, onde serão descarregados e passarão por controle de pesagem.

5.12.3 Dimensionamento da mão de obra

5.12.3.1 No quadro a seguir apresenta-se a relação de mão de obra que deverá estar disponível para execução dos serviços de roçada, corte de vegetação, gramineas, plantio, corte e poda de árvores, conservação de ambientes abertos e outros serviços já mencionados, sendo prevista uma reserva técnica de até 10%/ empregado por função, para eventuais faltas e férias.

Função	Qtde	Reserva	Total
Operador de Motosserra	5	0	5
Operador de Roçadeira Costal	6	1	7
Ajudantes de Serviços Gerais	16	2	18
Encarregado	1	1	2
Motorista	3	1	4

5.12.4 Estrutura para Limpeza Pública

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Página 26 | 47

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.12.4.1 Nos quadros a seguir apresenta-se a relação de equipamentos, máquinas, veículos que deverão estar disponíveis para execução dos serviços de roçada, corte de vegetação, gramíneas, plantio, corte e poda de árvores, coleta de volumosos, conservação de ambientes abertos e outros serviços já mencionados.

Veículos, Máquinas e Equipamentos	
Descrição	Qtde
Motoserra	7
Motopoda	3
Roçadeira Costal	12
Roçadeira de arrasto	1
Glozero	1
Trator	1
Perfurador de solo	2
Soprador	3
Caminhão Basculante	4
Caminhão 3/4	2
Caminhão Pipa	1
Ônibus	3
Pá Carregadeira	1
Retroescavadeira	1

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal 17.872/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal 17.872/2023);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 17.872/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal 17.872/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal 17.872/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal 17.872/2023).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal 17.872/2023).

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 17.872/2023).

Gestor do Contrato

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal 17.872/2023).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal 17.872/2023).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal 17.872/2023).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal 17.872/2023).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 17.872/2023).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal 17.872/2023).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 17.872/2023).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto Municipal nº 17.872/2023).

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto Municipal nº 17.872/2023).

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do fim do prazo para recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Municipal nº 17.872/2023).

7.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.24 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.27 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Página 31 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.33 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.34 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.35 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

Página 32 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4 Multa:
- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Página 33 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Página 44 | 75

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Sendo o critério de seleção pelo menor preço global, considerando o menor dispêndio para a administração pública.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, tendo em vista a gama e as características dos serviços realizados.

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7 É dever do Interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 Consórcio: Poderão participar deste processo empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

9.4.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.4.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

9.4.3 A empresa consorciada não poderá participar do mesmo processo isoladamente ou em outra formação de consórcio;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

9.4.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

9.4.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do Consórcio;
 - c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
 - f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
 - g) Designação do representante legal do consórcio;
 - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
 - i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
 - j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no Item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 9.4.6 Será exigido do consórcio acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme documento anexo ao Termo de Referência.

Habilitação Jurídica

- 9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18 Prova de inscrição Municipal no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Página 37 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

9.23 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e demais demonstrações contábeis;

I - em relação ao último exercício social:

- a) Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Declaração de que 1/12 (8,33%) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, excluindo aqueles já executados, não é superior a seu patrimônio líquido;

c.1) Na declaração exigida acima deve constar no mínimo: o número do contrato de prestação de serviços, o período de vigência da contratação, a identificação do contratante e o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado (modelo anexo);

II - em relação aos dois últimos exercícios sociais:

Comprovação de possuir índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (SG), superiores a 1, conforme formulas a seguir:

$$LG = (AC + RLP) \div (PC + PNC);$$

$$LC = (AC \div PC);$$

$$SG = AT \div (PC + PNC).$$

LEGENDA: AC: Ativo Circulante; RLP: Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; PNC: Passivo Não Circulante; AT: Ativo Total.

d) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos neste Termo de Referência.

No caso de consórcios de empresas, exceto àqueles formados integralmente por micro e pequenas empresas, haverá um acréscimo de 30% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. O cálculo dos indicadores será realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cada consorciado, sendo 13% para o PL, 1,3 para os índices, 10,83% para o CCL, e 10,83% para a declaração de compromissos.

A íntegra da qualificação econômico-financeira, incluindo as devidas justificativas constitui anexo deste Termo de Referência.

Qualificação Técnica

9.24 Declaração de vistoria, atestando que o interessado visitou os locais de execução do futuro contrato, tendo ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.24.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25 Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente - CREA, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - em plena validade;

9.26 Registro ou inscrição dos profissionais competentes nas áreas de Arborização; Gestão de Resíduos e Elétrica - CREA, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - em plena validade;

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

9.27 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. Serão admitidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome de sociedades de propósito específico ou de consórcios dos quais a licitante faça parte, de forma proporcional à sua participação na SPE ou respectivo consórcio, com as seguintes características mínimas:

Para os itens:

- a) Coleta e Transporte dos Resíduos Domiciliares e Comerciais na área urbana e distritos em quantidade mínima de 3.000 toneladas por mês, por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- b) Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis na área urbana em quantidade mínima de 200 toneladas por mês, por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- c) Operação, controle, monitoramento e manutenção do aterro sanitário em quantidade mínima de 3.000 toneladas por mês, por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- d) Varrição de Vias e Logradouros Públicos e transporte e destinação dos resíduos dela resultantes, em área delimitada em quantidade mínima de 1.800km por mês, por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) Fornecimento de Equipes-padrão, por um período mínimo de 12 (doze) meses;

9.28 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados desde que executados de forma concomitante.

9.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.30 Quanto ao Item 9.26, o vínculo poderá ser comprovado por meio de relação de emprego, de relação societária, de relação civil de prestação de serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros, na hipótese do proponente se tornar vencedor da dispensa. O profissional deverá participar na execução do serviço objeto da presente dispensa, só podendo ser substituído com prévia autorização do contratante.

9.31 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.902.527,76 (setenta milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Página 38 | 47

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

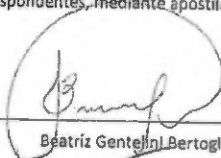
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

Código Reduzido:	770
Funcional Programática:	121185412320563.339.039.820.200.000.000
Órgão:	12 - Secretaria Muni de Meio Ambiente
Unidade:	1 - Secretaria Muni de Meio Ambiente
Ação:	2056 - Manter os serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos do Município de Cascavel.
Vínculo:	511 - Taxas - Prestação de Serviços
Subelemento:	3.339.039.820.200.000.000 - Limpeza e conservação de espaços públicos

Código Reduzido:	828
Funcional Programática:	123165412320563.339.039.820.200.000.000
Órgão:	12 - Secretaria Muni de Meio Ambiente
Unidade:	3 - Fundo Muni de Saneamento Básico
Ação:	2056 - Manter os serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos do Município de Cascavel.
Vínculo:	45 - Fundo de Manejo de Resíduos Sólidos - SANEPAR 2023
Subelemento:	3.339.039.820.200.000.000 - Limpeza e conservação de espaços públicos

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cascavel, 28 de maio de 2025.


Beatriz Gentilini Bertoglio
Secretária Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I – QEF

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto desta obra/serviço para o Município de Cascavel, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para a execução e conclusão do objeto a ser licitado sem restringir a participação ou a competitividade no certame.

Destaca-se, que a orientação para aferição da qualificação econômico-financeira da licitante, encontra-se expressa no art. 69 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial e demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

§ 1º. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (grifo nosso)

Capital Circulante Líquido:

Evidencia-se o Acórdão 592/2016 - TCU - Plenário, item 9.2.2:

9.2.2. em futuros certames licitatórios, observe que a exigência capital circulante mínimo (CCL) de 16,66% é adequada apenas aos serviços continuados com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo cabível, nos demais

SEPLAG - Setor de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - Atualizada em 26 de junho de 2024.

Página 1 de 4

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

contratos por escopo, a adoção de critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados de CCL estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessária que exista justificativa da percentual adotada nos autos do procedimento licitatório. (grifo nosso)

Baseado na legislação, Acórdão nº 592/2016 do Tribunal de Contas da União e pautado na norma brasileira de contabilidade, esta Municipalidade inclui neste edital a apresentação dos seguintes documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 1) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 2) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e demais demonstrações contábeis:

I - em relação ao último exercício social:

a) Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **8,33%** [oitto inteiros e trinta e três centésimos por cento] do valor estimado da contratação.

• O percentual ora citado, abrange o período de 30 (trinta) dias compreendidos desde a fase inicial da obra/serviço até seu recebimento. Engloba a emissão da ordem de serviço, início de execução da obra/serviço, medição, emissão da nota fiscal pela empresa, atestado da nota fiscal, liquidação e pagamento, entre outros. Visa garantir que a empresa licitante possua eficiência e capacidade financeira para suprir com todas as despesas e obrigações oriundas do objeto licitado neste intervalo de tempo, execução e recebimento. Metodologia utilizada para definição do percentual de CCL:

$\text{Prazo de execução: 360 dias}$ $30 = 360 \times 0,0833 \times 100 = 8,33\%$

c) Declaração de que 1/12 (8,33%) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, excluindo aqueles já executados, não é superior a seu patrimônio líquido;

➤ Apresentar declaração de compromissos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, em que conste, no mínimo: o número do contrato de prestação de serviços, o período de vigência da contratação, a identificação do contratante e o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado (modelo anexo);

II - em relação aos dois últimos exercícios sociais:

A situação financeira da empresa licitante, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

SEPLAG - Setor de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - Atualizada em 26 de junho de 2024.

Página 2 de 4

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

$$LG = (AC + RLP) - (PC + PNC)$$

❖ A licitante deverá apresentar **índice superior a 1** demonstrando assim, situação financeira equilibrada indicando que a empresa possui disponibilidade de bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$LC = (AC - PC)$$

❖ A licitante deverá apresentar **índice superior a 1** demonstrando assim, que a empresa possui recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$SG = AT - (PC + PNC)$$

❖ A licitante deverá apresentar **índice superior a 1** demonstrando assim, boa situação financeira. A indicação do índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos acima, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

LEGENDA: AC: Ativo Circulante; RLP: Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; PNC: Passivo Não Circulante; AT: Ativo Total;

3) No caso de consórcios de empresas, exceto aqueles formados integralmente por micro e pequenas empresas, haverá um acréscimo de 30% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. O cálculo dos indicadores será realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cada consorciado.

➤ **Indicadores exigidos:**

i) **em relação aos dois últimos exercícios sociais:**

a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3;

ii) **em relação ao último exercício social:**

a) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante (-) Passivo Circulante) de, no mínimo, 10,83% (dez inteiros e oitenta e três centésimos por cento), sendo: 8,33% (item 2, I- b), com acréscimo de 30% para consórcio de empresas.

SEPLAG - Setor de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - Atualizada em 26 de junho de 2024.

Página 3 de 4

Página 43 | 47

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

b) Patrimônio líquido não inferior a 13% do valor estimado da contratação e igual ou superior a 10,83% (1/12) do valor total dos contratos consolidados do consórcio firmados com a administração pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, excluindo aqueles já executados;

➤ Apresentar declaração de compromissos firmados com a Administração Pública e com a Iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, em que conste, no mínimo: o número do contrato de prestação de serviços, o período de vigência da contratação, a identificação do contratante e o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado, (modelo anexo);

4) No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados no item 2);

5) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais faz que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação equilibrada é o mínimo que a administração pública deve cercar-se, indispensáveis para garantir o integral cumprimento de suas obrigações.

Assinado digitalmente por
**ETELMI NOGUEIRA KAISER
WASEM**
CPF: 154.749.99-00
Data: 08/07/2025 09:01:38
Assinatura digitalizada com certificado digital válido
Etelmi Nogueira Kaiser Wasem
Contadora C RC/PR - 0719040-4
Referente Requerimento nº 1059/2025
Processo Digital nº 67242/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETAMODELO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EMPRESAS INDIVIDUAIS E
CONSÓRCIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(considerado o valor remanescente dos contratos, excluído o já executado)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e/ou administração pública:

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Vigência Contratual	Saldo Remanescente da Contratação (R\$)	1/12 AVOS / CONTRATAÇÃO
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS				R\$

=> 8,33% (1/12) (um doze avos) do Valor Total dos Contratos acima declarados não é superior a
seu Patrimônio Líquido, conforme evidência o cálculo abaixo:

Valor Total do(s) Contrato(s) x 8,33% : < ou = Patrimônio Líquido

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço
completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

**MODELO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONSÓRCIO, EXCETO MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS**

(considerado o valor remanescente dos contratos, excluído o já executado)

Declaramos que as empresas
inscritas no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual
nº _____ estabelecida no
(a) _____ possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública:

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Vigência Contratual	Saldo Remanescente da Contratação (R\$)	1/12 AVOS / CONTRATAÇÃO
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS				R\$

=> 10,83% (um doze avos) do Valor Total dos Contratos acima declarados não é superior a seu Patrimônio Líquido, conforme evidência o cálculo abaixo:

Valor Total do(s) Contrato(s) x 10,83%: < ou = Patrimônio Líquido

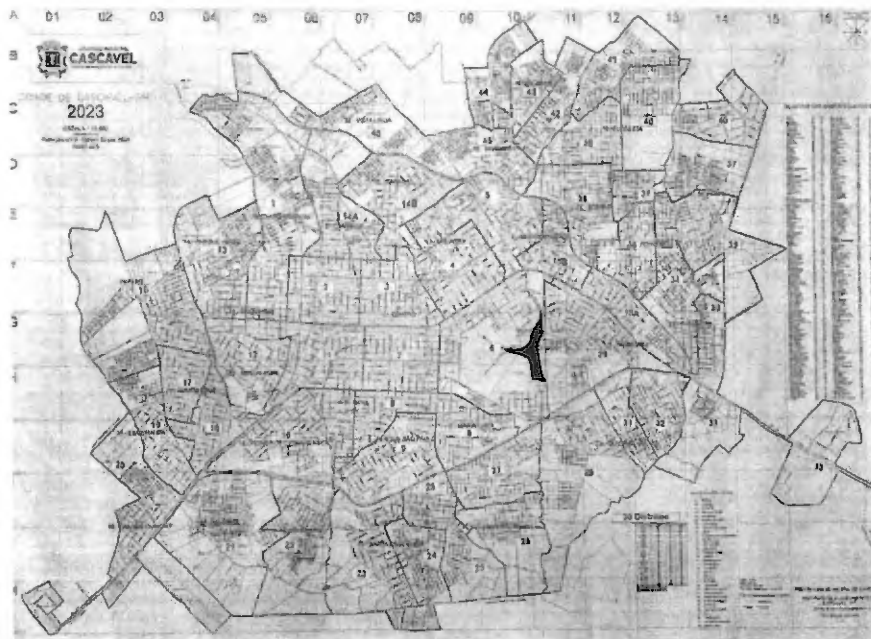
Local e Data

Assinatura e Carimbo do Emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO II – Mapa Coleta 2025



DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO 03

(Processo Administrativo nº 67282/2025)

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

"Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto tratar-se de cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

"O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

- 2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR ESTIMADO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

- 3.1 Informamos que o índice a ser adotado será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

4. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

- 4.1 O detalhamento das condições da garantia encontram-se dispostas no item 4 do Termo de Referência.

5. Considerando a Minuta Padronizada da Advocacia Geral da União, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no Instrumento contratual, a seguinte redação:

- 1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA

6. Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo:

Indialara Taciana Rossa, mat. 17228-3 - Encarregado de Setor - Fiscal Administrativo

Darci Alves de Andrade, mat. 11025-1 - Gestão de Resíduos - Fiscal Setorial

José Carlos da Costa, mat. 33359-6 - Assessor de Gabinete - Fiscal Setorial

Leandro Freitas Bruning, mat. 34315-1 - Fiscal Designado - Fiscal Setorial

Olga da Conceição Pinto Tschá, mat. 39658-1 - Diretor de Departamento - Gestor de Contrato

Gracieli Cristine Neja, mat. 31961-3 - Coordenador de Projetos - Suplente do Fiscal Administrativo

Luciana Iwakura, mat. 30846-1 - Fiscal Designado - Suplente do Gestor de Contrato

Cascavel, 12 de maio de 2025.



Beatriz Gentilini Bertoglio
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
Gestão Integrada dos Serviços Relativos à Limpeza Urbana, Coleta, Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos		
INDICADORES		
1	UNIFORMES E EPI'S	
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
3	FUNCIONÁRIOS	
4	SERVIÇOS (OBJETO)	
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA (CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA)	
Nº 1 - UNIFORMES E EPI'S		
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da contratada	
Meta a ser cumprida	100% dos funcionários uniformizados	
Instrumento de Medição	Conferência In loco (checklist)	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal setorial, fiscal de contrato e pelos demais usuários das unidades.	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência	
Início da Vigência	Desde o Primeiro dia da Prestação dos Serviços (em até 30 dias após a assinatura do contrato)	
Ocorrências/Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniformes e EPI's aos seus funcionários, nos prazos e condições estabelecidas no documento complementar.	0,5 ponto por dia
	Deixar de substituir peça do uniforme e ou EPI's inadequados, danificados ou que a sua qualidade tenha sido recusada ou solicitado a substituição pela contratante.	1,0 ponto por dia, por colaborador
	Não utilização do uniforme/EPI's; uso incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa.	0,5 ponto por dia, por colaborador
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas; a somatória dos pontos acumulados e efetuado o desconto no pagamento - conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

Nº 2 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de limpeza.	
Meta a ser cumprida	Entrega e qualidade de 100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de limpeza	
Instrumento de Medição	Conferência in loco (checklist)	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal setorial, fiscal de contrato e pelos demais usuários das unidades.	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência	
Início da Vigência	No Primeiro dia da Prestação dos Serviços (em até 30 dias após a assinatura do contrato), todo o material e equipamentos previstos neste termo de referência deverão ter sido avaliados pela fiscalização setorial	
Ocorrências/Pontuação	Não fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em edital, necessários à execução dos serviços no início da execução do contrato.	1,0 ponto por dia
	Atraso na substituição dos equipamentos que tenham estragado ou sido danificados durante o uso.	0,5 ponto por dia, por colaborador
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas; a somatória dos pontos acumulados e efetuado o desconto no pagamento - conforme tabela de descontos.	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

Nº 3 - FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de servidores necessários à plena execução da prestação dos serviços de limpeza e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviço.	
Meta a Cumprir	100% de presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas em contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência In loco (checklist)	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal setorial, fiscal de contrato e pelos demais usuários das unidades.	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência	
Início da Vigência	Desde o Primeiro dia da Prestação dos Serviços (até 30 dias após a assinatura do contrato)	
Ocorrências/Pontuação	Deixar o local de trabalho sem a devida justificativa	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da contratada.	2,0 por ocorrência
	Adotar conduta incompatível com as atribuições, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	2,0 por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas; a somatória dos pontos acumulados e efetuado o desconto no pagamento - conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

Nº 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS EMPREGADOS DA CONTRATADA		
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência In loco (checklist)	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal setorial, fiscal de contrato e pelos demais usuários das unidades.	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência	
Início da Vigência	Desde o Primeiro dia da Prestação dos Serviços (até 30 dias após a assinatura do contrato)	
Ocorrências/Pontuação	Uso de veículos, equipamentos, lutores, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços	1,0 ponto por dia
	Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem derramamento de detritos no trajeto, falta de pés e vassouras.	1,0 ponto por ocorrência
	Catção ou triagem de resíduos por parte de pessoal da contratada, solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição	0,5 ponto por ocorrência
	Por circuito de coleta não realizado a partir da data de implantação total dos serviços	0,5 ponto por ocorrência
	Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou sacos plásticos, atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto	0,5 ponto por ocorrência
	Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos, recipientes danificados não colocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro, transferência de conteúdo de uma recipiente para	0,5 ponto por colaborador, por dia



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	outro, estacionamento de veículos impróprios	
	Por recomendação técnica não cumprida na operação e manutenção do aterro sanitário licenciado pela Prefeitura Municipal:	1,0 ponto por colaborador, por dia
	Por serviço não realizado, varrição incompleta, falta total ou parcial do número de varrição determinadas, abandono de sacos plásticos, montes de varreduras ou detritos, objeto do Edital de concorrência, não cumprimento dos horários determinados	0,5 ponto por colaborador, por dia
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas; a somatória dos pontos acumulados e efetuado o desconto no pagamento - conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

Nº 5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA (CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA)		
Finalidade	Garantir a perfeita execução dos serviços contratados no que tange ao cumprimento da legislação trabalhista e e aos ACT ou CCT.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Recebimento de relatório de documentos relativos a Admissão, Demissão e Manutenção de Empregados alocados no respectivo contrato	
Forma de Acompanhamento	Análise de relatórios periódicos e serem entregues conforme Termo de Referência e Instruções Normativas Municipais Vigentes	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência	
Início da Vigência	A partir do primeiro mês da prestação de serviços e periodicamente, conforme data mensal estabelecida pela equipe de gestão e fiscalização;	
Ocorrências/Pontuação	Deixar de fornecer relatório no prazo estipulado	2,0 ponto por dia
	Fornecer relatório incompleto	0,5 ponto por ocorrência, e por dia de atraso
	Deixar de realizar pagamento de benefícios, auxílios ou indenizações previstas na planilha de custos ou adicionadas ao contrato através de laudos previstos no instrumento contratual (insalubridade)	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
	Realizar com atraso, pagamento de benefícios, auxílios ou indenizações previstas na planilha de custos ou adicionadas ao contrato através de laudos (insalubridade)	0,5 ponto por colaborador, por dia
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas; a somatória dos pontos acumulados e efetuado o desconto no pagamento - conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

IMR

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO:				
CONTRATO NÚMERO:		SETOR:	PERÍODO:	DATA:
CONTRATADA:				
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:				
GESTOR DO CONTRATO:				
ITEM	CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO
1	UNIFORMES E EPI'S	Deixar de fornecer conjunto completo de uniformes e EPI's aos seus funcionários, nos prazos e condições estabelecidas no documento complementar.	0,5 POR DIA	
		Deixar de substituir peça do uniforme/EPI's inadequada ao tamanho do colaborador, danificada ou que a qualidade tenha sido recusada ou solicitada a substituição pela contratada.	1,0 ponto por dia, por colaborador	
		Não utilização do uniforme/EPI's; uso incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa.	0,5 ponto por dia, por colaborador	
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em edital, necessários à execução dos serviços no início da execução do contrato.	1,0 ponto por dia	
		Atraso no fornecimento mensal, trimestral, semestral ou anual dos materiais necessários à execução dos serviços de limpeza, conforme condições previstas em edital.	0,5 ponto por dia, por colaborador	
		Atraso na substituição dos equipamentos que tenham estragado ou sido danificados durante o uso.	0,5 ponto por dia, por colaborador	
		Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada em edital.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador	
3	FUNCIONÁRIOS	Deixar o local de trabalho sem a devida justificativa.	2,0 por ocorrência	
		Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da contratada.	2,0 por ocorrência	
		Adotar conduta incompatível com as atribuições, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	2,0 por ocorrência	
4	ROTINAS OPERACIONAIS	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência	
		Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	0,5 ponto por colaborador, por dia	
		Deixar de cumprir com o procedimento operacional padrão especificado em Termo de Referência.	0,5 ponto por colaborador, por dia	
		Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível como suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por colaborador, por dia	
5	SERVIÇOS DA CONTRATADA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	Deixar de apresentar ou substituir preposto/colaborador no prazo estabelecido em edital.	2,0 ponto por dia	
		Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	0,5 ponto por ocorrência, e por dia de atraso	
		Deixar de limpar áreas cobertas pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida em edital.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador	
		Resultado Ineficiente da limpeza, tais como manchas nos pisos ou vidros, sujeira no chão, móveis e equipamentos, lixo não recolhido, entre outros.	0,5 ponto por colaborador, por dia	



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

IMR

FORMULÁRIO DE FORMAÇÃO DO VALOR PARA NOTA FISCAL:

FORMULÁRIO DE FORMAÇÃO DO VALOR PARA NOTA FISCAL:		
CONTRATO NÚMERO:	VALIDADE:	EMPRESA:
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:		
GESTOR DO CONTRATO:		
PARCELA:	MÊS:	
VALOR DO SERVIÇO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL		
MECANISMO DE CÁLCULO	PONTOS OBTIDOS NO INDICADOR DE QUALIDADE	% DESCONTO
	2,0 a 5,0	0,005% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
	5,1 a 8,0	0,05% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
	8,1 a 11,0	0,1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
	11,1 a 14,0	0,3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
	14,1 a 16,0	0,4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
	16,1 a 20,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
	20,1 a 25,0	0,7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
	25,1 acima	0,10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
	1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela gestão do contrato para aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.	
3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das medidas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato.	
CÁLCULO	PONTOS OBTIDOS NO INDICADOR DE QUALIDADE = % DESCONTO =	
VALOR DO SERVIÇO(R\$)		
VALOR DO SERVIÇO - % DESCONTO =		
VALOR DA NOTA FISCAL		


Beatriz Gentilini Bertoglio
Secretária de Meio Ambiente
Município de Cascavel/PR

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

1.1 Trata-se de Contratação Emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços contratação emergencial de serviços para a realização da Gestão Integrada dos Serviços Relativos à Limpeza Urbana, Coleta, Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos.

1.2 A continuidade e eficiência dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são essenciais para garantir a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Esses serviços incluem a varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e recicláveis, destinação final adequada, operação e manutenção de aterros sanitários, além do monitoramento de sistemas de captação de biogás e tecnologias de tratamento de resíduos. Sua interrupção ou deficiência na prestação desses serviços pode resultar na proliferação de vetores e pragas, degradação do meio ambiente, aumento de riscos sanitários e condições calamitosas na cidade.

1.3 A gestão dos serviços de limpeza urbana, coleta, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos é essencial para evitar a proliferação de doenças causadas por vetores como ratos, baratas e mosquitos. Esses serviços estão intrinsecamente ligados ao saneamento, sendo fundamentais para garantir condições sanitárias adequadas para a população. Em Cascavel, Paraná, o processo licitatório para a concessão desses serviços enfrentou diversos entraves, incluindo a suspensão cautelar pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), atrasos na assinatura de contratos e dificuldades impostas pela pandemia de COVID-19.

1.4 Nessa seara, o Município de Cascavel realizou diversas ações para que o processo licitatório através de Concorrência Pública, tivesse êxito para continuidade dos serviços, dentre elas:

a) **Histórico e Planejamento:** Desde o Decreto Municipal nº 15.274/2020, foi instituída uma comissão para modelar um novo sistema de gestão sustentável de resíduos, envolvendo coleta seletiva, cooperativas de catadores e tecnologias de tratamento de resíduos.

b) **Processos Licitatórios:** A Concorrência Pública n.º 044/2022, aberta para concessão dos serviços, foi suspensa por decisão do TCE-PR em 2023. Após ajustes e atualizações exigidas pelo tribunal, os documentos revisados foram encaminhados para a continuidade do certame em 2024.

c) **Assessoria Técnica:** A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) foi contratada para desenvolver o modelo de concessão, elaborando documentos e estudos de viabilidade.

Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/21
Versão: Maio/2024

1.5 Assim, é imprescindível garantir a continuidade dessas atividades de forma ininterrupta, especialmente considerando o vencimento do contrato atual em 02 julho de 2025 e o prazo limitado para realização de nova licitação, que, devido a complexidade do processo licitatório, não permitirá a contratação de uma nova empresa a tempo de evitar a suspensão ou interrupção dos serviços.

1.6 Diante do cenário, não se vislumbra outra solução que não seja uma contratação direta por dispensa emergencial, com o objetivo de assegurar a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluindo a operação de sistemas de coleta, transporte, destinação final, além de ações de controle ambiental e tecnologias de tratamento. Essa medida visa evitar riscos à saúde pública, prejuízos ambientais e garantir o bem-estar da população, até que seja possível realizar um processo licitatório regular e transparente para a contratação definitiva do serviço.

1.7 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta, parte integrante deste instrumento.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em dia 02/07/2025, conforme cronograma ser emitido pela CONTRATANTE, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

2.1. No planejamento e execução dos serviços deverão ser obedecidas as seguintes Normas:

Resolução ANVISA nº 306/04;

Resolução CONSEMA nº 037/97;

Resolução CONAMA nº 05/93;

Resolução CONAMA Nº 283/01;

NBR 7500 - "Símbolos de risco e Manuseio para o Transporte e armazenamento de Materiais - Simbologia";

NBR 9191 - "Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo - Requisitos e Métodos de Ensaio";

NBR 10004 - "Resíduos Sólidos - Classificação";

NBR 13221 - "Transporte de Resíduos";

NBR 13853 - Coletores para Resíduos de Serviços de Saúde Perfurantes Cortantes.

Decreto Municipal nº 9.775/2011 - Instituiu o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC no Município de Cascavel.

2.2. Convém destacar que a execução dos serviços deverá ser feita por empresa especializada e experiente, sendo que as documentações para habilitação técnica, atestados de capacidade técnica, registros profissionais exigidos por lei e habilitação econômica, entre outros cabíveis ao serviço serão pormenorizadas em Termo de Referência.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (Inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)

Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/21
Versão: Maio/2024

3.1. No que refere ao catálogo eletrônico de padronização foi realizada consulta ao [link](https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados) <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os Itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

4.1. Conforme pesquisa realizada quanto as alternativas para atendimento da necessidade, vislumbram-se as alternativas abaixo:

SOLUÇÃO 1 : Elaboração de Concurso Público para contratação de servidores para cumprir o objeto deste processo licitatório, bem como aquisição de uniformes, equipamentos, maquinários, veículos de grande e pequeno porte.	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Administração municipal teria maior controle e supervisão quanto aos serviços de limpeza. 2. Seria estabelecido um vínculo direto entre servidores e prefeitura, o que poderia facilitar a comunicação e a resolução de problemas operacionais.	1. Haverá a necessidade de investimento contínuo em capacitação e treinamento dos servidores envolvidos na limpeza urbana para garantir a qualidade dos serviços prestados, além de aquisição e manutenção de equipamentos adequados. 2. Falta de preparo técnico, os contratados podem não possuir a mesma experiência e especialização de uma empresa que já atua no setor, o que pode impactar na eficiência e na qualidade dos serviços prestados. 3. Onerar a folha de pagamento, consequentemente aumentar o índice de gastos com pessoal. 4. Aquisição de materiais de forma contínuo, o que implica em mais oneração de gastos com material de consumo. 5. Aquisição de equipamentos, maquinários e veículos de grande e pequeno porte, o que implica em manutenções contínuas, depreciação diária e necessidade de reposição de forma também contínua devido a problemas técnicos o que comprometerá a eficiência e eficácia do serviço. 6. Dificuldade de Fiscalização: A ausência de um processo licitatório formal pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

SOLUÇÃO 2: Realização contratação emergência para continuidade do serviço o qual esta em funcionamento, até a finalização do processo de Concessão.	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Economia de Tempo: O processo em emergencial	1. A contratação de uma empresa externa pode criar uma

permite que a administração pública contrate serviços de forma mais ágil, evitando a necessidade de várias licitações, promovendo transparência das ações da Administração Pública. 2. Flexibilidade: Permite a aquisição de serviços conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de um valor fixo, adaptando-se melhor às necessidades da administração. 3. Aproveitamento de Condições Favoráveis: A administração pode aproveitar preços e condições que foram previamente negociados, potencialmente mais vantajosos do que os praticados no mercado. 4. Maior Competitividade: A dispensa eletrônica pode atrair uma variedade maior de licitantes, pois a concorrência é estimulada desde o início do processo. 5. Facilidade de Gestão: A administração tem um controle melhor sobre as contratações, podendo planejar e gerenciar as despesas de forma mais eficiente. 6. Redução de Custos: Ao consolidar demandas em um único processo, é possível obter melhores condições comerciais e reduzir custos. 7. Maior Transparência: O processo de dispensa eletrônica, por ser formal e regulado, contribui para a transparência das contratações. 8. Empresas especializadas possuem estrutura para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em situações adversas, evitando interrupções que poderiam prejudicar a população.	dependência em relação ao prestador de serviços, exigindo uma gestão eficaz dos contratos e fiscalização constante para garantir o cumprimento das obrigações contratuais; 2. A contratada realizar um serviço em desacordo com as especificações técnicas.
--	---

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e Inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

5.1. Diante do levantamento de mercado, o município optou pela segunda solução, pois garante a eficiência, a qualidade dos serviços prestados e a transparência no processo de seleção.

5.2 Sendo a contratação via concurso pública de servidores para realização de limpeza urbana uma das opções de mercado, foi necessária a realização do estudo para verificar a sua viabilidade. De imediato constatou-se que esta modalidade de contratação tem se tornado rara nos Órgãos públicos.

5.3 Vejamos então os motivos que levam os municípios à contratação da mão de obra de serviços de limpeza por meio de empresas prestadoras de serviços:

- Contratação por período determinado.
 - Vínculo empregatício: encargos e os direitos trabalhistas previstos na legislação brasileira oneram muito a folha de pagamento, obrigando os municípios a repensar sobre essas possíveis contratações.
- Esses valores representam uma grande despesa, que pesa consideravelmente no orçamento público.

Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/21
Versão: Maio/2024

Em linhas gerais, a relação custo-benefício da contratação de empresa é positiva, pois envolve custos menores se comparados com os necessários para a formação de uma equipe interna para realização das mesmas atividades.

- Qualificação, treinamento e equipamento: a empresa contratada fica responsável em estabelecer o grau de instrução, bem como o treinamento adequado dos funcionários para o exercício do cargo. Em geral, as empresas especializadas, investem constantemente em equipamentos e na qualificação de suas equipes para manter o diferencial competitivo, oferecendo ainda mais qualidade. Soma-se ainda, a oneração com equipamentos e uniformes, uma vez que, a legislação exige a aplicação de EPis conforme NR 6.
- Quadro de funcionários: a empresa contratada fica responsável nos casos de impossibilidade do profissional exercer suas atribuições, alocar outro funcionário para o mesmo serviço não ocorrendo prejuízos para o bom funcionamento do serviço público.

Pelos apontamentos acima elencados, justifica-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana para atender as necessidades do Município de Cascavel é a solução mais eficaz e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.).

6.1. As quantidades designadas para os itens a serem contratados tem o objetivo manter os serviços de Gestão de Resíduos Sólidos no Município, abrangendo os serviços de coleta, destinação, tratamento dos resíduos domiciliares, coleta e destinação de resíduos recicláveis, varrição manual de vias, logradouros e praças públicas bem como realizar a limpeza de fundos de vale, próprios públicos com os serviços de roçada, além da manutenção do Plano Municipal de Arborização Urbana de Cascavel, perfazendo:

1. 3.777 Km/mensal de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos e transporte e destinação dos resíduos dela resultantes, em área delimitada conforme Termo de Referência;
2. Coleta e Transporte dos Resíduos Domiciliares e Comerciais na área urbana e distritos, conforme Termo de Referência;
3. Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis na área urbana, conforme Mapa Constante no Termo de Referência;
4. Operação, controle, monitoramento e manutenção do aterro sanitário, conforme descrição em Termo de Referência;
5. Fornecimento de Equipes-padrão, conforme Termo de Referência;
6. Fornecimento de Estrutura para Limpeza Pública, conforme Termo de Referência;
7. Operação e manutenção do sistema de captação e aproveitamento do biogás do aterro sanitário, conforme Termo de Referência.

Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/21
Versão: Maio/2024

6.1.1. Os descritivos e quantitativos mínimos foram estimados levando em consideração as prerrogativas do Marco Legal do Saneamento a Lei nº 14.026, que altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e o contrato vigente, e serão pormenorizados no termo de referência.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

7.1. Com base na última contratação, verificou-se que o preço para a contratação emergencial de serviços para a realização da Gestão Integrada dos Serviços Relativos à Limpeza Urbana, Coleta, Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos foi de R\$ 64.672.688,40 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos), conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 87/2024, valor este condizente com o praticado no mercado.

7.2. Para estabelecer o preço máximo a servir de base para a abertura da dispensa eletrônica foi utilizado o valor acima informado atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), qual havia sido definido como referência para atualização do contrato supramencionado (cláusula sétima), bem como mediante pesquisa mercadológica acostada ao processo, utilizando-se ao final a média aritmética dos preços coletados.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

8.1. Nos termos do art. 47, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De acordo com o § 1º do referido artigo, ao aplicar este princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerir múltiplos contratos em comparação com as vantagens de redução de custos pela divisão do objeto em itens, bem como o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

8.2. A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação deve considerar a natureza do objeto e as especificidades dos serviços a serem prestados. No caso do serviço de limpeza urbano, que abrange as etapas de coleta, transporte, triagem, destinação e disposição/tratamento ambientalmente adequado, justifica-se a não divisão do objeto por diversas razões.

8.3. Primeiramente, a natureza integrada e contínua do serviço de gerenciamento de resíduos sólidos exige uma abordagem abrangente, na qual cada etapa do processo está interligada. O gerenciamento eficaz dos resíduos requer uma coordenação e sinergia que é melhor garantida por uma única empresa, especializada e capacitada. A fragmentação desse serviço em várias contratações distintas poderia resultar em desarticulação nas operações, aumentando o risco de falhas no sistema, como atrasos na coleta, ineficiência no transporte e na triagem, além de comprometer a destinação adequada dos resíduos.

8.4. Ademais, a complexidade dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos demanda um profundo conhecimento técnico, uma infraestrutura robusta e uma operação integrada. A consolidação de todas as etapas sob uma única contratada permite uma melhor gestão de recursos, otimização de processos e redução de custos.

Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/21
Versão: Maio/2024

operacionais, promovendo um serviço mais eficiente e eficaz.

8.5. Por fim, a escolha por uma única empresa responsável pelo gerenciamento não apenas proporciona uma visão mais clara da responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado, mas também facilita o monitoramento e a fiscalização das atividades, assegurando que os padrões ambientais e legais sejam rigorosamente cumpridos.

8.6. Portanto, considerando as características do serviço e os benefícios da contratação integrada, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a opção mais adequada para garantir a eficácia e a sustentabilidade do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no município.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

9.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, Inciso VII da Lei 14.133/21 e Inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

10.1. Para que a gestão das contratações seja eficiente é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. Nesse diapasão, temos que o Município de Cascavel encontra-se em fase de elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas, tendo como uma de suas ações a unificação das demandas mediante as solicitações das Unidades Administrativas municipais. Ademais, a referida contratação consta no Plano prévio de Contratação Anual de 2025 - Intenção número 267/2025.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

11.1. Considerando a essencialidade dos serviços públicos de natureza contínua, que abrangem a limpeza pública e estão diretamente ligados à proteção da saúde pública e à preservação do meio ambiente, os resultados pretendidos com esta contratação são os seguintes:

- a) Garantir a Saúde Pública: A manutenção de um ambiente urbano limpo é fundamental para prevenir a proliferação de vetores de doenças e, consequentemente, proteger a saúde dos munícipes.
- b) Preservação do Meio Ambiente: A gestão adequada dos resíduos sólidos e a conservação de áreas verdes contribuem para a sustentabilidade ambiental.
- c) Proporcionar Condições Essenciais para a Dignidade Humana: A limpeza pública não só melhora a estética urbana, mas também cria um ambiente digno para os habitantes, valorizando os espaços públicos.
- d) Obter Economicidade pela Competitividade: A concorrência entre as empresas prestadoras de serviços deverá garantir a economicidade, com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A disputa de preços permitirá a otimização dos recursos públicos.

Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/21
Versão: Maio/2024

e) Ampliar a Competitividade e Evitar a Concentração de Mercado: Ao selecionar uma única empresa para a prestação dos serviços, busca-se garantir que a competitividade resulte na escolha de uma empresa capacitada, evitando a concentração de mercado e assegurando a melhor relação custo-benefício para o município.

f) Em suma, os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de limpeza pública visam assegurar a continuidade e a qualidade das ações de saneamento básico, promover a saúde e o bem-estar da população, proteger o meio ambiente e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.2. Da Justificativa para não utilização do Índice de Medição de Resultado (IMR)

Não será utilizado o Índice de Medição de Resultado, visto que o objeto desta contratação não apresenta, em relação aos aspectos qualitativos, que o justifique. Contudo, o Boletim de Medição, que será previsto em Termo de Referência nas disposições acerca do recebimento, atende integralmente à necessidade de avaliação dos serviços prestados, sem o dispêndio de recursos financeiros e de pessoal exigido para implementação e monitoramento do IMR.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

12.1 Todas as providências adotadas pela administração estão descritas nesse estudo serão informadas também no Termo de Referência o qual trará maior informação acerca dos documentos de habilitação e qualificação técnica.

12.2 Além das providências informadas, também serão designados fiscais e gestores do processo, para um melhor acompanhamento da execução do contrato. Ademais, estão sendo realizadas também capacitações e atendimentos aos fiscais e demais servidores relacionados ao processo.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

- a) Geração de Resíduos: Os serviços de limpeza urbana, especialmente a varrição e poda, geram resíduos que precisam ser adequadamente gerenciados para evitar contaminação e acúmulo em aterros.
- b) Uso de Produtos Químicos: Caso a empresa utilize produtos químicos para controle de pragas ou na limpeza, pode haver risco de contaminação do solo e da água, além de impactos na saúde humana e da fauna local.
- c) Desmatamento Indireto: Se a poda não for realizada de maneira responsável, pode ocorrer desmatamento ou danos a espécies arbóreas que desempenham papel importante no ecossistema urbano.
- d) Poluição Sonora: As atividades de roçagem e poda podem gerar ruídos que impactam a qualidade de vida da população, especialmente se realizadas em horários inadequados.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade

Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/21
Versão: Maio/2024

a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

14.1. Com base na análise do Estudo Técnico Preliminar e na existência de um sólido planejamento orçamentário, declaramos que a contratação de empresa especializada, por meio de Dispensa Eletrônica por menor preço global para a prestação continuada de serviços de Limpeza Pública Urbana é a solução mais vantajosa e eficaz para essa contratação.

14.2. Essa modalidade garante a seleção da empresa mais qualificada, com base em critérios técnicos rigorosos e na competitividade entre as participantes, resultando em serviços de alta qualidade e otimização dos recursos públicos. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15- INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

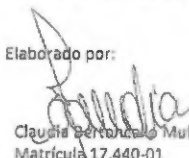
15.1. Os responsáveis pelo planejamento da contratação são os integrantes da Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quais sejam, os constantes no Item a seguir, após a indicação da Secretária da Pasta. Junto à indicação, há a assinatura individual de cada membro.

16- INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

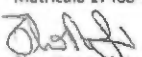
16.1. Os gestores e fiscais de contratados estão evidenciados em Portaria SEMA nº 030/2025, anexa a este processo licitatório.

Cascavel, 09 de maio de 2025.

Elaborado por:


Claudine Bernoncello Mufato
Matrícula 17.440-01


Sonia Maciel Severini
Matrícula 17488-1


Elmo Rowe Júnior
Matrícula 17910-1

Autorizado por:


Beatriz Gentilini Bertoglio
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/21
Versão: Maio/2024

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ARQUIVOS DIGITAIS

Nome

-  Coleta RSU 2025
-  Coleta Seletiva 2025
-  Equipe Padrao 2025
-  Estrutura Limpeza Pública 2025
-  Planilha Biogas 2025_Final
-  Planilha Operacao Aterro 2025
-  Varricao Manual 2025

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

(Processo Administrativo nº67282/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva, brasileiro, casado portador da matrícula funcional nº 23.847-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a realização da Gestão Integrada dos Serviços Relativos à Limpeza Urbana, Coleta, Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. As condições da garantia encontram-se especificadas no item 4 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos previstos no item 12.1 letras "a" à "h" a ser determinada a dosimetria da pena através do processo administrativo sancionador, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 16.664/2023.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 770

Funcional Programática: 121185412320563.339.039.820.200.000.000

Órgão: 12 - Secretaria Munl de Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria Munl de Meio Ambiente

Ação: 2056 - Manter os Serviços de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Cascavel

Vínculo: 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Subelemento: 3.339.039.820.200.000.000 - Limpeza e conservação de espaços públicos

Código Reduzido: 826

Funcional Programática: 123185412320563.339.039.820.200.000.000

Órgão: 12 - Secretaria Munl de Meio Ambiente

Unidade: 3 - Fundo Munl de Saneamento Básico

Ação: 2056 - Manter os Serviços de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Cascavel

Vínculo: 45 - Fundo de Manejo de Resíduos Sólidos - SANEPAR 2023

Subelemento: 3.339.039.820.200.000.000 - Limpeza e conservação de espaços públicos

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: